



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.689

17 A 21 DE AGOSTO DE 2020

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.500 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

**PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PEP 2019 – PROGRAMA ESPECIAL DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no art. 30, inciso I e art. 84, inciso VI, da Constituição Federal, bem como com fundamento no art. 10, incisos I e VIII e art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Complementar Municipal nº 144, de 18 de novembro de 2019, que institui o Programa de Parcelamento de Créditos da Fazenda Pública do Município de Campina Grande;

**CONSIDERANDO** o estado pandêmico que vem passando o Brasil, a Paraíba e Campina Grande, onde as receitas municipais caíram significativamente e, segundo o CAGED, o índice de desemprego encontra-se em escala ascendente;

### DECRETA.

**Art. 1º** Fica o prazo de vigência do PEP 2019 – Programa Especial de Parcelamento de Créditos da Fazenda Pública do Município de Campina Grande, estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 144, de 18 de novembro de 2019, prorrogado até o **dia 31 de Dezembro de 2020**.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.450, de 06 de janeiro de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Agosto de 2020.

**ROMERO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

DECRETO 4.502 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

**AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA OS CONSELHOS MUNICIPAIS COM MANDATOS DE REPRESENTANTES SE ENCERRANDO DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 84, IV, da CR/88, c/c o art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública, de importância internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública, de importância nacional, declarada pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 188, em 03 de fevereiro de 2020, em decorrência de infecção humana provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 4.463, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de urgência para o enfrentamento da crise mundial de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Legislativo nº 06, de 2020, o qual reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.194, de 20 de abril de 2020, que decreta estado de calamidade pública no Estado da Paraíba, decorrente de desastre natural classificado como grupo/biológico/epidemia e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.1.0.;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 4.470, de 06 de abril de 2020, que decreta estado de calamidade pública no Município de Campina Grande, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19),

**CONSIDERANDO** o término do mandato de Conselheiros Municipais durante o período da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), tais como do Conselho Municipal de Educação, bem como do CONDEB;

### DECRETA.

**Art. 1º** Fica autorizado, em caráter excepcional decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a prorrogação automática, por 90 (noventa) dias, dos mandatos de representantes de Conselhos Municipais que venham a se encerrar durante a vigência do Estado de Calamidade Pública, declarado pelo Decreto Municipal nº 4.470, de 06 de abril de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Campina Grande, 14 de agosto de 2020.

**ROMERO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

LEI Nº 7.354

De 14 de Outubro de 2019.

**DENOMINA DE “MAJOR FÁBIO SANTOS” UMA DAS NOVAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

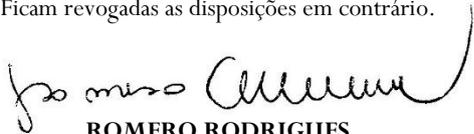
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica denominada de **MAJOR FÁBIO SANTOS**, uma das novas escolas do Município de Campina Grande-PB.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.387

De 29 de Outubro de 2019.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO “MULHERES DE PEITO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

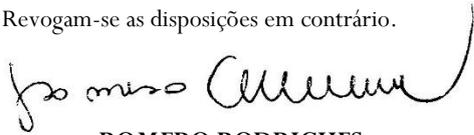
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art.1º**- Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO “MULHERES DE PEITO”.

**Art.2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**- Revogam-se as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.388

De 29 de Outubro de 2019.

**DENOMINA DE DRª. CELINA MARIA DE SOUZA COUTINHO UMA DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

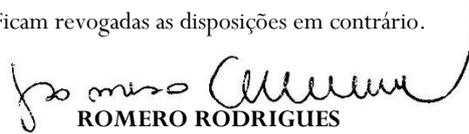
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art.1º** - Fica denominada de **DRª. CELINA MARIA DE SOUZA COUTINHO**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande-PB.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.389

De 11 de Novembro de 2019.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE AO SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, FRANCISCO ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica concedido o título de Cidadania Campinense ao **SARGENTO FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**, do 2º Batalhão da Polícia Militar de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.390

De 11 de Novembro de 2019.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CAMPINENSE À SENHORA WALÉRIA ASSUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica Concedido o Título de Cidadania Campinense à Srª. **WALÉRIA ASSUNÇÃO**, pelos relevantes serviços prestados à causa pública e a comunidade Campinense.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.391

De 11 de Novembro de 2019.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE AO DR. EDIVALDO DE SALES JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

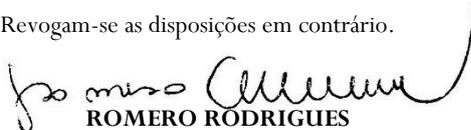
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

**Art. 1º** - Fica Concedido o Título de Cidadania Campinense ao **DR. EDIVALDO DE SALES JÚNIOR**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.392

De 11 de Novembro de 2019.

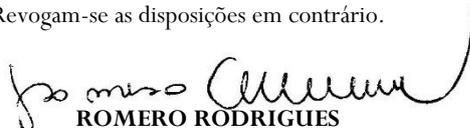
**DENOMINA DE RADIALISTA JOACIR ROCHA DE OLIVEIRA FILHO UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

**Art. 1º** - Fica denominada de **RADIALISTA JOACIR ROCHA DE OLIVEIRA FILHO**, uma das novas ruas de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.393

De 11 de Novembro de 2019.

**DENOMINA DE JOÃO MOURA MONTENEGRO UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

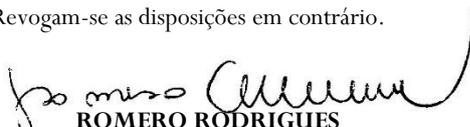
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

**Art. 1º** - Fica denominada de **JOÃO MOURA MONTENEGRO**, uma das novas ruas de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.628

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE SEBASTIÃO RODRIGUES NETO UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

**Art. 1º** - Fica denominada de **SEBASTIÃO RODRIGUES NETO**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.629

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE TEREZINHA MARÇAL RODRIGUES UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

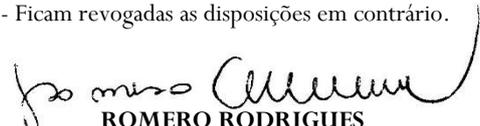
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

**Art. 1º** - Fica denominada de **TEREZINHA MARÇAL RODRIGUES**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.630

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE JOSMAN LOUREIRO CELINO UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

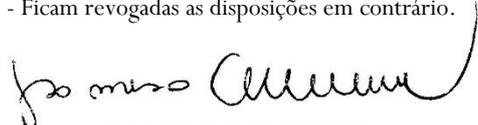
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

**Art. 1º** - Fica denominada de **JOSMAN LOUREIRO CELINO**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.631

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE PROFª. BRIGIDA XENIA MAIA SILVEIRA, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

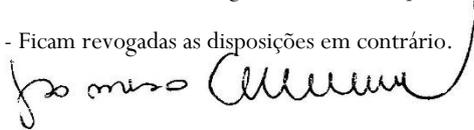
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica denominada de **PROFª. BRIGIDA XENIA MAIA SILVEIRA**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.632

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica denominada de **JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.633

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE ALUISIO LUCENA UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

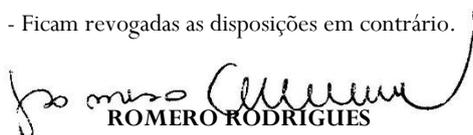
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica denominada de **ALUISIO LUCENA**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.634

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE ARTHUR FELIPE BRITO COLAÇO UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

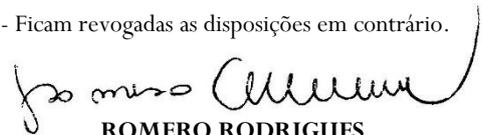
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica denominada de **ARTHUR FELIPE BRITO COLAÇO**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.635

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE PROFª. OSANY PEREIRA CASTRO UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

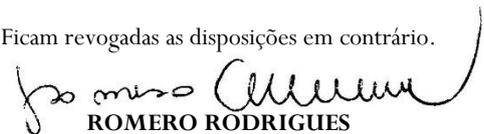
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica denominada de **PROFª. OSANY PEREIRA CASTRO**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.636

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE RUA ISAAC MAIA UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

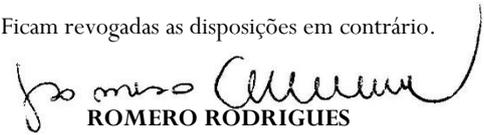
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica denominada de **ISAAC MAIA**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.637

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE GERSON DAYVISON LINDOLFO DE FREITAS UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

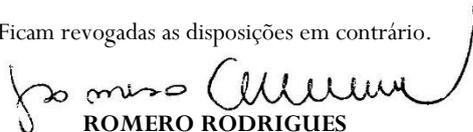
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

**Art. 1º** - Fica denominada de **GERSON DAYVISON LINDOLFO DE FREITAS**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.638

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE NOÉ PORFÍRIO DA SILVA, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

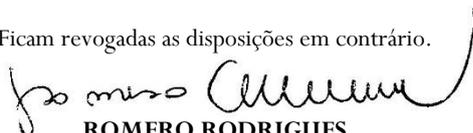
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

**Art. 1º** - Fica denominada de **NOÉ PORFÍRIO DA SILVA**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.639

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE JOSÉ DE ALMEIDA BRAZ UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

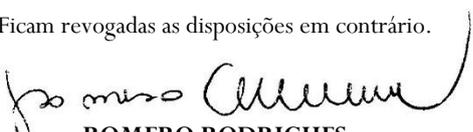
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

**Art. 1º** - Fica denominada de **JOSÉ DE ALMEIDA BRAZ**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.640

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE RUA IVANISE TAVARES SILVEIRA UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

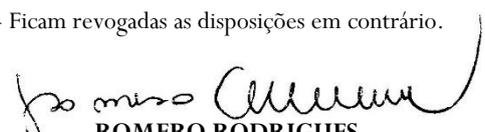
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

**Art. 1º** - Fica denominada de **IVANISE TAVARES SILVEIRA**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.641

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE MARIA DAS NEVES MARACAJÁ UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

**Art. 1º** - Fica denominada de **MARIA DAS NEVES MARACAJÁ**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.642

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DR. MÁRIO ALBERTO DE ALBUQUERQUE UMA DAS NOVAS UNIDADES DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

**Art. 1º** - Denomina de **DR. MÁRIO ALBERTO DE ALBUQUERQUE** uma das novas Unidades de Saúde de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.643

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE ADERBAL FREDERICO SILVEIRA UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

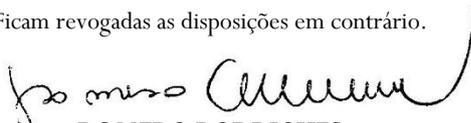
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica denominada de **ADERBAL FREDERICO SILVEIRA**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.644

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE JOSÉ MOTA DE OLIVEIRA UMA DAS NOVAS RUAS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

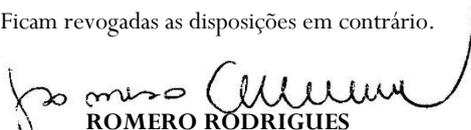
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica denominada de **JOSÉ MOTA DE OLIVEIRA** uma das novas ruas da cidade de Campina Grande e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.645

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DR. MÁRIO ALBERTO DE ALBUQUERQUE UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

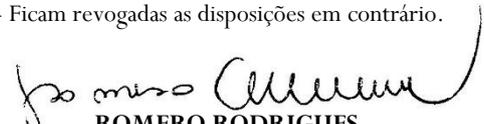
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Denomina de **DR. MÁRIO ALBERTO DE ALBUQUERQUE** uma das novas ruas de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.646

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE RUA JORNALISTA LENA GUIMARÃES UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

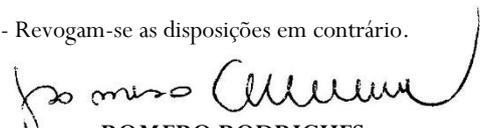
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica denominada de **JORNALISTA LENA GUIMARÃES**, uma das novas ruas de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.647

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE ARQUITETO GUSTAVO GURJÃO A “PRAÇA DO AMOR” NO BAIRRO DO SERROTÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

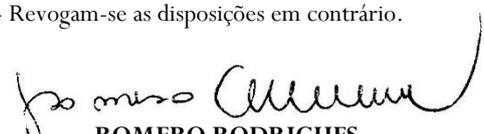
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica denominada **ARQUITETO GUSTAVO GURJÃO** a “Praça do Amor” no bairro do Serrotão no Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.648 De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE JOSÉ DUARTE IRMÃO UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

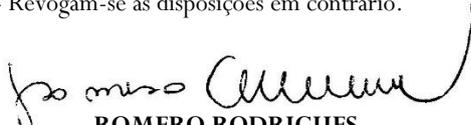
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica denominada **JOSÉ DUARTE IRMÃO**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.649 De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE MANOEL DANTAS VILAR (DR. MANÉLITO) UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

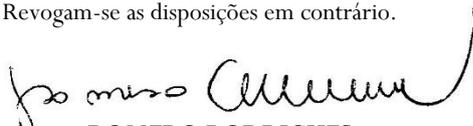
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica denominada **MANOEL DANTAS VILAR (DR. MANÉLITO)**, uma das novas ruas de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.650 De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE MARIA QUINTANS MEIRA DE OLIVEIRA, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

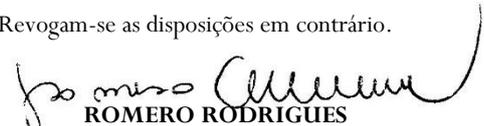
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica denominada **MARIA QUINTANS MEIRA DE OLIVEIRA**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.651 De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE NADIR CHEILA DE MENEZES CHAVES UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica denominada **NADIR CHEILA DE MENEZES CHAVES**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.652 De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE JULIETA ARAÚJO FERNANDES UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

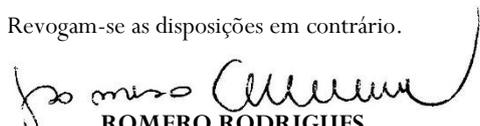
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica denominada **JULIETA ARAÚJO FERNANDES**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.653 De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE GERALDA VELEZ UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

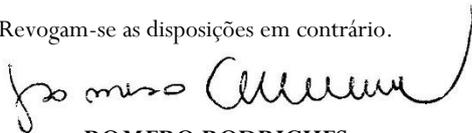
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica denominada **GERALDA VELEZ**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.654

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE MARIA EUNICE DE ARAÚJO UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

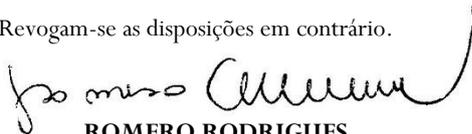
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica denominada **MARIA EUNICE DE ARAÚJO**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.655

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE JOSÉ ARNALDO DA SILVA UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica denominada **JOSÉ ARNALDO DA SILVA**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.656

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE MIRLA FARIAS PEREIRA UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica denominada **MIRLA FARIAS PEREIRA**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.657

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE MARIA BARROS DE AGUIAR UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

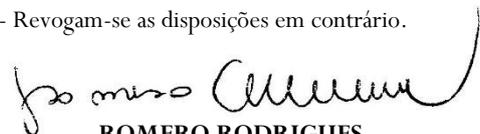
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica denominada **MARIA BARROS DE AGUIAR**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.658

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE ESMERINA ALVES BORGES UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

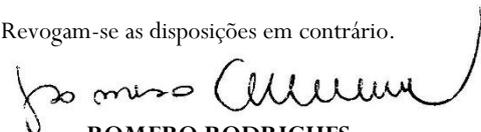
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica denominada **ESMERINA ALVES BORGES**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.659

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE LUIZ AMBRÓSIO BEZERRA UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

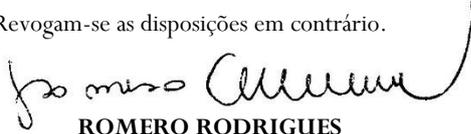
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

**Art. 1º** - Fica denominada de **LUIZ AMBRÓSIO BEZERRA**, uma das novas ruas de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.660

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE PROFESSOR CÍCERO AGOSTINHO VIEIRA, UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

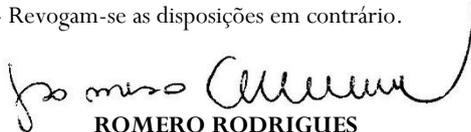
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

**Art. 1º** - Fica denominada de **PROFESSOR CÍCERO AGOSTINHO VIEIRA**, uma das novas ruas de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.661

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE PROFESSOR REGINALDO RÊGO DE BARROS, UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

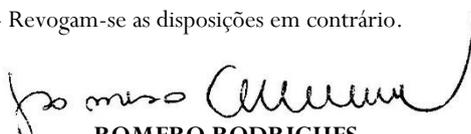
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

**Art. 1º** - Fica denominada de **PROFESSOR REGINALDO RÊGO BARROS**, uma das novas ruas de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.662

De 17 de Agosto de 2020.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ADEILDA ALVES DA SILVA, NOVA PRAÇA NO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

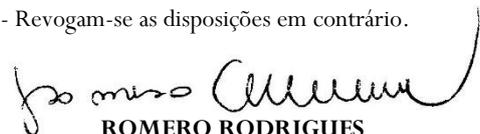
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

**Art. 1º** - Fica denominada de **ADEILDA ALVES DA SILVA**, nova Praça no Loteamento Nossa Senhora Aparecida.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.663

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE “ANACLETO BERTO LUIZ” UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

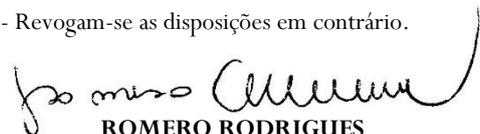
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

**Art. 1º** - Fica denominada de **ANACLETO BERTO LUIZ**, uma das novas ruas de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.664

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE DR. JOSÉ JURACI DE GOUVEIA UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

**Art. 1º** - Fica denominada de **DR. JOSÉ JURACI DE GOUVEIA**, uma das novas ruas de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 7.665**

**De 17 de Agosto de 2020.**

**DENOMINA DE ARLINDO XAVIER DE CARVALHO O NOME DA PRAÇA CONSTRUÍDA NA ESQUINA DA RUA GENI BARBOSA FERREIRA COM A RUA CAMBOIM NO BAIRRO DE NOVA BRASÍLIA.**

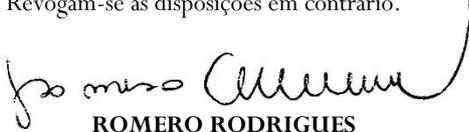
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica denominada de **ARLINDO XAVIER DE CARVALHO**, a Praça que está sendo construída na esquina da rua Geni Barbosa Ferreira com a rua Camboim, no Bairro de Nova Brasília no Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 7.666**

**De 17 de Agosto de 2020.**

**DENOMINA DE “PINTO DO ACORDEON”, UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

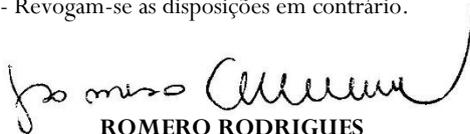
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica denominada de **PINTO DO ACORDEON**, uma das novas ruas de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 7.667**

**De 17 de Agosto de 2020.**

**DENOMINA DE PROFESSOR JOSÉ DA MATA BOMFIM, UMA DAS NOVAS RUAS DA NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

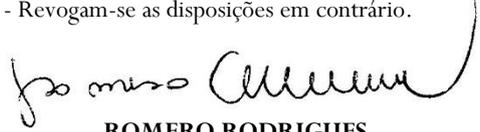
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica denominada de **PROFESSOR JOSÉ DA MATA BOMFIM**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 7.668**

**De 17 de Agosto de 2020.**

**DENOMINA DE ENGENHEIRO MARCO TÚLLIO ZÍRPOLI, UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

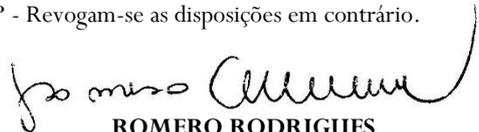
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica denominada de **ENGENHEIRO MARCO TÚLLIO ZÍRPOLI**, uma das novas ruas de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 7.669**

**De 17 de Agosto de 2020.**

**DENOMINA DE INALDETE AMORIM, UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

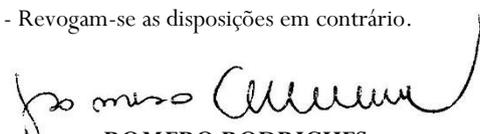
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica denominada de **INALDETE AMORIM**, uma das novas ruas de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

LEI Nº 7.670

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE MARCOS ANTÔNIO DE MATOS, UMA DAS NOVAS RUAS DE NOSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

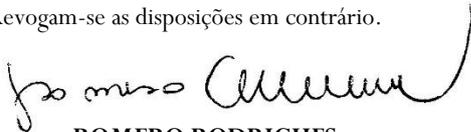
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica denominada de **MARCOS ANTÔNIO DE MATOS**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.


**ROMERO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

LEI Nº 7.671

De 17 de Agosto de 2020.

**DENOMINA DE DR. JOSÉ JURACI DE GOUVEIA, UMA DAS ALAS DO HOSPITAL DA CRIANÇA DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

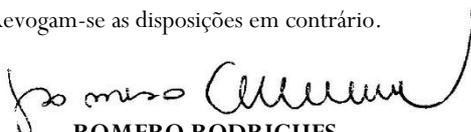
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica denominada de **DR. JOSÉ JURACI DE GOUVEIA**, uma das alas do Hospital da Criança do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.


**ROMERO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

LEI Nº 7.672

De 17 de Agosto de 2020.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE CAMPESTRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica reconhecido Utilidade Pública o **CLUBE CAMPESTRE**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.


**ROMERO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

LEI Nº 7.673

De 17 de Agosto de 2020.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE AO DR. BRUNO LEANDRO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadania Campinense ao **DR. BRUNO LEANDRO DE SOUZA**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.


**ROMERO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

LEI Nº 7.674

De 17 de Agosto de 2020.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE AO SR. JOSÉ NUNES JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Campinense ao **SR. JOSÉ NUNES JÚNIOR**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.


**ROMERO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

LEI Nº 7.675

De 17 de Agosto de 2020.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE AO DEFENSOR PÚBLICO, JOSÉ ALÍPIO BEZERRA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

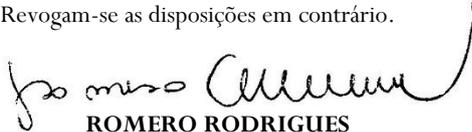
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadania Campinense ao Defensor Público e Corregedor Geral da Defensoria Pública, **JOSÉ ALÍPIO BEZERRA DE MELO**, pelos relevantes serviços prestados a comunidade campinense.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 7.676 De 17 de Agosto de 2020.**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE A CARLOS JOSÉ DA SILVA BOTELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

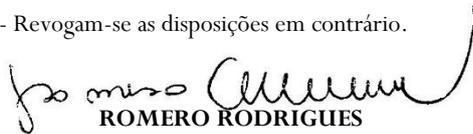
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

**Art. 1º** - Concede Título de Cidadão Campinense a **CARLOS JOSÉ DA SILVA BOTELHO**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 7.677 De 17 de Agosto de 2020.**

**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO MOTOBOY” A SER COMEMORADO, ANUALMENTE EM 27 DE JULHO.**

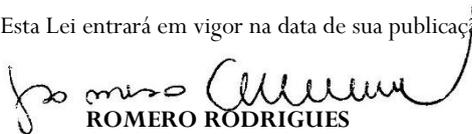
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

**Art. 1º** - Fica instituído o “**DIA MUNICIPAL DO MOTOBOY**” a ser comemorado, anualmente, em 27 de Julho.

**Art. 2º** - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 7.680 De 17 de Agosto de 2020.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE SUPORTE PEDAGÓGICO NO RÁDIO**

**PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Campina Grande autorizada a criar o Programa de Suporte Pedagógico no Rádio (Escola no Rádio) para alunos da rede pública durante a vigência da suspensão das aulas presenciais em virtude da pandemia;

**Art. 2º** - O programa constará de locação de espaços em rádios localizadas no âmbito do município que tenham capacidade técnica de atingir por sua cobertura todo o território urbano e rural de Campina Grande, a fim de que os horários sejam ocupados, atendendo a planejamento da Secretaria de Educação, para oferecimento de suporte pedagógico (aulas) a estudantes da rede;

§ 1º – Para os efeitos do disposto no caput do presente artigo, deverão os horários ser locados preferencialmente no período da tarde, entre as 13h e às 17h;

§ 2º – Deverão ainda os horários ser locados em tantas emissoras quantas possível, dentro da limitação imposta no caput do presente artigo, para que seja assegurada abrangência a todas as séries enquadradas na competência do Município.

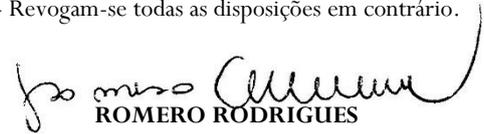
**Art. 3º** - Toda a elaboração do conteúdo e ministração das aulas ficará a cargo da Secretaria de Educação do Município.

**Art. 4º** - Os custos para viabilização do programa ficarão a cargo da rubrica orçamentária municipal já destinada para a publicidade, não havendo, portanto, a geração de novas despesas.

**Parágrafo único:** As emissoras poderão dispor, para cada hora locada, de até 5 (cinco) minutos de intervalo comercial, em bloco único no meio do horário, ficando ao seu critério comercializar anúncios no período.

**Art. 5º** - Competirá ao poder executivo municipal regulamentar o presente diploma a fim de viabilizar sua efetiva execução dentro da máxima urgência possível.

**Art. 6º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 7.685 De 17 de Agosto de 2020.**

**AUTORIZA A INSTITUIR O SELO "AMIGO DOS ANIMAIS" DE RECONHECIMENTO A EMPRESAS, ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES QUE SE DESTACAM NA PROMOÇÃO DE INICIATIVAS DA CAUSA ANIMAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

**Art. 1º** - Autoriza instituir o selo “*Amigo dos Animais*”, de reconhecimento a empresas, associações e fundações que se destacam na promoção de iniciativas voltadas à proteção, cuidado e bons tratos aos animais.

**Art. 2º** - São consideradas iniciativas favoráveis à obtenção do selo a realização permanente de ações, campanhas, projetos, atividades e trabalhos de fomento à adoção, castração, vacinação e bons tratos aos animais.

**Art. 3º** - Os interessados no recebimento do selo “*Amigo dos Animais*” devem requerê-lo a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, o órgão competente designado pelo Poder Executivo, ao qual caberá avaliar as iniciativas e deferir, ou não, a certificação do candidato.

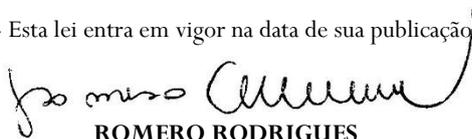
**Art. 4º** - O recebimento do selo autoriza o uso publicitário da certificação como “*Amigo dos Animais*”.

**Art. 5º** - A certificação e consequente autorização de uso publicitário do selo “*Amigo dos Animais*” possui validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovada por iguais períodos, desde que a empresa, associação ou fundação mantenha ativas as iniciativas que geraram a certificação anterior ou desenvolva novas iniciativas para a causa animal.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ROMERO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM DE VETO NO  
PROJETO DE LEI Nº. 107/2020, DE 30 DE JULHO DE  
2020.**

**(AUTÓGRAFO Nº. 090/2020)**

**Campina Grande/PB, 17 de agosto de 2020.**

**Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,**

Cumpre-nos comunicar-lhes que, na forma do disposto no §1º, do art. 59, da Lei Orgânica do Município, **VETEI** integralmente o Projeto de Lei nº 107/2020 originário dessa Casa de Leis que **“DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE PÚBLICO, DE MEIOS DE TRANSPORTE POR APLICATIVO, E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE PLATAFORMAS DIGITAIS, A DISPONIBILIZAR KITS DE HIGIENE AOS SEUS CONDUTORES, COBRADORES, ENTREGADORES E PASSAGEIROS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

**RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO**

Muito embora se verifique a nobre intenção do Vereador autor do presente projeto em instituir tal programa, a sua propositura em comento aumenta a despesa pública, sem indicação da fonte.

Nesse sentido, não se admite a proposta de emenda que importe aumento de despesa nas proposições de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, de iniciativa do Tribunal de Justiça e do Ministério Público. A contrario sensu, os parlamentares podem alterar projetos de iniciativa de outros poderes, desde que não provoque incremento de dispêndio.

Neste mesmo sentido, temos a presente matéria julgada pelo Supremo Tribunal Federal:

**“Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao Chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário.” (ADI 1.182, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 24-11-05, DJ de 10-3-06)sem destaques no original**

*(...) É pacífica a jurisprudência da Corte no sentido de padecer de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que, ao tratar de tema relativo a servidores públicos, acarreta aumento de despesa para o Poder Executivo. (STF – Ag. Reg. No RE 395912, em 19/09/2013).*

Este entendimento é seguido pelo Tribunal de Justiça da Paraíba

**EMENTA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO ATO NORMATIVO IMPUGNADO. DEFERIDO. LEI DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO QUE SE APRESENTA EM CONFRONTO COM A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA. NORMA QUE INTRODUZ MODIFICAÇÃO EM MATÉRIA RELATIVA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. QUESTÃO RELATIVA A INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. INCIDÊNCIA DO ART. 22, § 80, IV, DA CARTA SUPREMA ESTADUAL. EMENDA APROVADA PELO PLENÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA E PROMULGADA PELO PRESIDENTE. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE RETIRAR OS EFEITOS DA EMENDA No. 16/2010 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO. PROCEDÊNCIA DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. A inconstitucionalidade formal ocorre quando uma norma jurídica é elaborada em desconformidade com o procedimento legislativo estabelecido na Constituição, ou, ainda, quando não observa as regras de competência. Esta última espécie também conhecida como inconstitucionalidade orgânica CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO, Direito Constitucional, Editora RT, p. 282/283, 2005.TJPB - Acórdão do processo nº 99920110000646001 - Órgão (TRIBUNAL PLENO) - Relator DES. MARCOS CAVALCANTI DE**

ALBUQUERQUE - j. em 26/09/2011. *Sem destaque no original*

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.** Lei municipal. Aumento de remuneração de servidor do Município. Projeto de iniciativa privativa do Prefeito. Emenda parlamentar. Aumento de despesa. Impossibilidade. Inteligência dos artigos 21, § 1º, e 64, I, da Constituição Estadual. Declaração de inconstitucionalidade. Procedência da ação. A iniciativa de projeto de lei que prevê aumento da remuneração de servidor público municipal é privativa do Prefeito, segundo disposto no artigo 21, § 1º, da Constituição do Estado da Paraíba. É vedada a apresentação de emendas parlamentares aos projetos de lei de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo, as quais acarretem aumento de despesas, conforme previsto no artigo 64, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba. TJPB - Acórdão do processo nº 99920050008898001 - Órgão (4ª CÂMARA CÍVEL) - Relator DES. ANTONIO DE PADUA LIMA MONTENEGRO - j. em 25/10/2006. *Sem destaque no original*

A inconstitucionalidade formal do processo legislativo em questão não se resume ao defeito de iniciativa. O Nobre Vereador proponente do projeto inseriu algumas determinações que, além de ser, como se viu acima, de iniciativa privativa do Prefeito, não poderia, de forma alguma, ser tratada nesta lei. **Trata-se de vício formal, pois a matéria em questão é de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, tendo em vista que gera aumento de despesa, caso contrário estar-se-ia violando o princípio da simetria e harmonia e independência entre os Poderes.**

Além de ser inconstitucional, o projeto proposto contraria o interesse público e aumenta a despesa pública, tendo em vista que autoriza subvenção não prevista inicialmente pelo Executivo. Por fim, insta esclarecer que o presente infringe diretamente as normas constitucionais e gera despesa não prevista.

Assim, diante das considerações apresentadas, vejo como necessário **vetar e, portanto, veto** totalmente o Projeto de Lei proposto por esta Casa Legislativa de nº 107/2020 de 30 de julho de 2020.

Campina Grande-PB, 17 de agosto de 2020.

  
ROMERO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM DE VETO NO  
PROJETO DE LEI Nº. 110/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020  
(AUTÓGRAFO Nº. 108/2020)**

Campina Grande/PB, 17 de agosto de 2020.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Cumpre-nos comunicar-lhes que, na forma do disposto no §1º, do art. 59, da Lei Orgânica do Município, **VETEI** integralmente o projeto de lei nº 110/2020 originário dessa Casa de Leis que **“DISPÕE SOBRE O ENVIO DE INFORMAÇÕES AOS**

**FAMILIARES DE PESSOAS INTERNADAS COM DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS, DURANTE ENDEMIAS, EPIDEMIAS OU PANDEMIAS, EM HOSPITAIS SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE”.**

#### RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Muito embora se verifique a nobre intenção do Vereador autor do presente projeto em instituir tal programa, a sua propositura em comento fere a competência concorrente.

A União, os Estados e o Distrito Federal detém a competência concorrente para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII, da Constituição). Municípios NÃO podem editar normas sobre tal matéria.

A União possui competência para editar normas gerais e os Estados e Distrito Federal tem competência tão somente para adequar a norma às peculiaridades locais.

O Sistema Único de Saúde – SUS, sob o comando da União é quem definirá as regras gerais.

Neste mesmo sentido, temos a presente matéria julgada pelo Supremo Tribunal Federal:

**“Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao Chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário.” (ADI 1.182, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 24-11-05, DJ de 10-3-06) sem destaque no original**

Este entendimento é seguido pelo Tribunal de Justiça da Paraíba

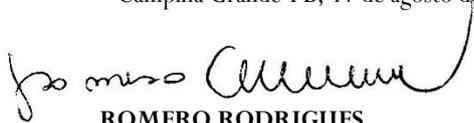
**EMENTA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO ATO NORMATIVO IMPUGNADO. DEFERIDO. LEI DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO QUE SE APRESENTA EM CONFRONTO COM A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA. NORMA QUE INTRODUZ MODIFICAÇÃO EM MATÉRIA RELATIVA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. QUESTÃO RELATIVA A INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. INCIDÊNCIA DO ART. 22, § 80, IV, DA CARTA SUPREMA ESTADUAL. EMENDA APROVADA PELO PLENÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA E PROMULGADA PELO PRESIDENTE. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE RETIRAR OS EFEITOS DA EMENDA No. 16/2010 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO. PROCEDÊNCIA DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. A inconstitucionalidade formal ocorre quando uma norma jurídica é elaborada em desconformidade com o procedimento legislativo estabelecido na Constituição, ou,**

ainda, quando não observa as regras de competência. Esta última espécie também conhecida como inconstitucionalidade orgânica CARLOS AUGUSTO ALCANTARA MACHADO, *Direito Constitucional*, Editora RT, p. 282/283, 2005.TJPB - Acórdão do processo nº 99920110000646001 - Órgão (TRIBUNAL PLENO) - Relator DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - j. em 26/09/2011. *Sem destaque no original*

A inconstitucionalidade formal do processo legislativo em questão não se resume ao defeito de iniciativa. O Nobre Vereador proponente do projeto inseriu algumas determinações que, além de ser, como se viu acima, de competência concorrente, não poderia, de forma alguma, ser tratada nesta lei.

Assim, diante das considerações apresentadas, vejo como necessário **vetar e, portanto, veto** totalmente o Projeto de Lei proposto por esta Casa Legislativa de nº 110/2020 de 30 de julho de 2020.

Campina Grande-PB, 17 de agosto de 2020.



**ROMERO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 270/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício Interno/Memorando nº 28.394/2020;

#### RESOLVE

Remover o(a) servidor(a) **PATRÍCIA MATSUMURA DA SILVA**, mat. 27148, exercendo o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico Jurídico, Símbolo ATJ, da Secretaria de Planejamento para a Secretaria de Administração, a partir do dia 17 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 29 de julho de 2020.

### PORTARIA Nº 282/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com a solicitação contida no Protocolo sob nº 18.452/2020.

#### RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA**, mat. 9836, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador II lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Segundo Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de novembro de 2020 até 30 de abril de 2021.

Campina Grande, 10 de agosto de 2020.

### PORTARIA Nº 284/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com a solicitação contida no Ofício Interno/ Memorando sob nº 25.413/2020.

#### RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **DIEGO PAULO SANTANA FÉLIX**, mat. 5440, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de setembro de 2020 até 28 de fevereiro de 2021.

Campina Grande, 10 de agosto de 2020.

### PORTARIA Nº 285/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício Interno/Memorando nº 27.834/2020;

#### RESOLVE

Remover o(a) servidor(a) **ILCLÉCIO KENNEDY PEREIRA DA SILVA**, mat. 4858, ocupante do cargo efetivo de Artífice, da Secretaria de Obras para a Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir da presente data.

Campina Grande, 10 de agosto de 2020.

### PORTARIA Nº 286/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício Interno/Memorando nº 27.834/2020;

#### RESOLVE

Remover da Secretaria de Obras para a Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, o servidor **UBIRATAN ARAÚJO CIRNE**, mat. 25726, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial II, Símbolo CC3, a partir da presente data.

Campina Grande, 10 de agosto de 2020.

### PORTARIA Nº 287/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação contida no Ofício Interno/ Memorando nº 27.834/20,

#### RESOLVE

Transferir da Secretaria de Obras para a Secretaria de Planejamento, o funcionário cedido pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, **FRANCISCO XAVIER DA SILVA SOBRINHO**, mat. 24200, ora, à disposição desta Prefeitura, a partir da presente data.

Campina Grande, 10 de agosto de 2020.

**PORTARIA Nº 288/2020**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com a solicitação contida no Protocolo nº 19.965/2020.**

**RESOLVE**

Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO BRAGA DE LIRA VIANA**, mat. 4309, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de setembro de 2020 até 28 de fevereiro de 2021.

Campina Grande, 12 de agosto de 2020.

**PORTARIA Nº 289/2020**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com a solicitação contida no Protocolo nº 18.058/2020.**

**RESOLVE**

Conceder a(o) servidor(a) **JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA IRMÃO**, mat. 9551, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador III, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Segundo Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de agosto de 2020 até 31 de janeiro de 2021.

Campina Grande, 12 de agosto de 2020.

**PORTARIA Nº 290/2020**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício Interno/Memorando nº 31.582/2020;**

**RESOLVE**

Remover o(a) servidor(a) **ELZA MARCELINO COSTA**, mat. 5102, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da Secretaria de Administração para a Procuradoria Geral do Município, a partir da presente data.

Campina Grande, 12 de agosto de 2020.

**PORTARIA Nº 291/2020**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com a solicitação contida no Protocolo sob nº 16.014/2020.**

**RESOLVE**

Conceder a(o) servidor(a) **ILCLEMAR DOS SANTOS FERREIRA**, mat. 9590, ocupante do cargo efetivo de

Trabalhador III, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Segundo Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 07 de agosto de 2020 até 06 de fevereiro de 2021.

Campina Grande, 12 de agosto de 2020.

**PORTARIA Nº 292/2020**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 93, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, atendendo solicitação contida no Protocolo nº 24.640/2020, e; Considerando o que determina a Lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, inciso II, alínea “L”, e ainda, mediante a promulgação da EC nº 107/2020;**

**RESOLVE**

Conceder afastamento, à título de Licença para Atividade Política, a(o) servidor(a) **LIZZIANE APARECIDA SILVA DE MACEDO**, mat. 14219, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotado(a) na Secretaria de Saúde, sem prejuízo dos seus vencimentos, a partir do dia 15 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 12 de agosto de 2020.

**PORTARIA Nº 295/2020**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 93, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, atendendo solicitação contida no Protocolo nº 17.847/2020, e; Considerando o que determina a Lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, inciso II, alínea “L”, e ainda, mediante a promulgação da EC nº 107/2020;**

**RESOLVE**

Conceder afastamento, à título de Licença para Atividade Política, a(o) servidor(a) **VERIENE VILARIM FLOR HOLANDA**, mat. 6970, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, sem prejuízo dos seus vencimentos, a partir do dia 15 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 13 de agosto de 2020.

**PORTARIA Nº 296/2020**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 93, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, atendendo solicitação contida no Protocolo nº 20.270/2020, e; Considerando o que determina a Lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, inciso II, alínea “L”, e ainda, mediante a promulgação da EC nº 107/2020;**

**RESOLVE**

Conceder afastamento, à título de Licença para Atividade Política, a(o) servidor(a) **EVA ELIANA RAMOS GOUVEIA**, mat. 6847, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, sem prejuízo dos seus vencimentos, a partir do dia 15 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 13 de agosto de 2020.

**PORTARIA Nº 297/2020**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 93, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, atendendo solicitação contida no Protocolo nº 18.447/2020, e; Considerando o que determina a Lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, inciso II, alínea “L”, e ainda, mediante a promulgação da EC nº 107/2020;

**RESOLVE**

Conceder afastamento, à título de Licença para Atividade Política, a(o) servidor(a) **FRANCICLEIDE BEZERRA DA SILVA NEVES**, mat. 11344, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Cultura, sem prejuízo dos seus vencimentos, a partir do dia 15 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 13 de agosto de 2020.

**PORTARIA Nº 298/2020**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 93, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, atendendo solicitação contida no Protocolo nº 15.617/2020, e; Considerando o que determina a Lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, inciso II, alínea “L”, e ainda, mediante a promulgação da EC nº 107/2020;

**RESOLVE**

Conceder afastamento, à título de Licença para Atividade Política, a(o) servidor(a) **CARMEM LÚCIA RODRIGUES**, mat. 3706, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, sem prejuízo dos seus vencimentos, a partir do dia 15 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 13 de agosto de 2020.

**PORTARIA Nº 299/2020**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 93, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, atendendo solicitação contida no Protocolo nº 15.774/2020, e; Considerando o que determina a Lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, inciso II, alínea “L”, e ainda, mediante a promulgação da EC nº 107/2020;

**RESOLVE**

Conceder afastamento, à título de Licença para Atividade Política, a(o) servidor(a) **JOSÉ ROMERO DE OLIVEIRA RAPOSO**, mat. 8958, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado(a) na Secretaria de Educação, sem prejuízo dos seus vencimentos, a partir do dia 15 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 13 de agosto de 2020.

**PORTARIA Nº 300/2020**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 93, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, atendendo solicitação contida no Protocolo

nº 21.228/2020, e; Considerando o que determina a Lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, inciso II, alínea “L”, e ainda, mediante a promulgação da EC nº 107/2020;

**RESOLVE**

Conceder afastamento, à título de Licença para Atividade Política, a(o) servidor(a) **MAIRON ALVES SOARES**, mat. 14864, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria de Saúde, sem prejuízo dos seus vencimentos, a partir do dia 15 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 13 de agosto de 2020.

**PORTARIA Nº 303/2020**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 93, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, atendendo solicitação contida no Protocolo nº 15.600/2020, e; Considerando o que determina a Lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, inciso II, alínea “L”, e ainda, mediante a promulgação da EC nº 107/2020;

**RESOLVE**

Conceder afastamento, à título de Licença para Atividade Política, a(o) servidor(a) **JAIR SANTOS ARRUDA**, mat. 8565, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Saúde, sem prejuízo dos seus vencimentos, a partir do dia 15 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 13 de agosto de 2020.

  
**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**ADESÃO DE ATA Nº 009/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2020**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RATIFICA A ADESÃO DE ATA Nº 009/2020, cujo OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBÍLIA EM GERAL, ELETROELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. ESTADO DA PARAÍBA. PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 205002/2020, formada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.05.002/2020, em favor das Empresas: ANDREI SANTOS SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.785.674/0001-16 no valor TOTAL de R\$ 1.810,00 (mil oitocentos e dez reais); e ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.873.236/0001-26 no valor TOTAL de R\$ 2.573,00 (dois mil quinhentos e setenta e três reais), com fundamento no Artigo 22, caput, do DECRETO Nº 7.892/2013 e no DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 20 de agosto de 2020.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0179/2020  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020**, cujo **OBJETO É LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA VEREADOR GUMERCINDO DUNDA 570, BAIRRO DISTRITO DE GALANTE, CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, PARA ATENDER O FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE GALANTE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,, em favor da Sra. CERES DE FATIMA AMORIM DA SILVA., inscrito no CPF sob Nº 203.165.504-34, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso X, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 20 de agosto de 2020.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 062/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020 – A, B, C,  
D, E, F, G, H, I**

Aos 17 dias do mês de agosto de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 062/2020**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 A PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**

**DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1. Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO sendo este o ÓRGÃO GERENCIADOR da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.2. FICA VEDADA a qualquer órgão ou entidade (UASG) NÃO INTEGRANTE da Administração Pública Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, SOLICITAR A UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:**

**a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;**

**b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;**

**c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;**

**d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;**

**e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;**

**i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 ( dois ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 ( dois ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do **Órgão Participante Prévio** ou **Participante a Posteriori** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 01.091.310/0001-21		
ENDEREÇO	AV. PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL Nº 3800 TÉRREO VILA CABRAL – MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.408-000		
TELEFONE/EMAIL	(83)3321-0874 EMAIL: solido.matconst@gmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO	RILDO CAVALVANTI FERNANDES JUNIOR		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
ITEM 2	Alavanca metálica sextavada lisa 150, Material: aço carbono especial forjado de alta qualidade alavanca com 150cm de comprimento: sextavado de 1"/25,4mm	UND	20	R\$ 135,00
ITEM 5	Alicate de corte, material: Produzido em aço cromo vanádio, possui sistema "força dupla" que reduz o esforço no acionamento. Material do corpo do alicate: Aço cromo vanádio Comprimento total do alicate: 7.1/2" - 190 mm Acabamento do alicate: Polido	UND	1	R\$ 55,00
ITEM 6	Jogo de Alicates para Anéis 7 Pol. – : Fabricado em aço cromo vanádio: Cabo ergonômico e testados com relação à aderência das empunhaduras Contém 4 peças: - Alicate para anéis interno reto - Alicate para anéis interno curvo - Alicates para anéis externo reto - Alicates para anéis externo curvo	UND	1	R\$ 128,00
ITEM 10	Alicate para abraçadeiras elásticas perfil chato condicionado: Comprimento: 30 cm	UND	1	R\$ 90,00
ITEM 11	Alicate universal Alicate universal, material: : forjado em aço cromo vanádio: material cabo: plástico, tipo cabo: isolado 1000V: comprimento: 6 pol.: aplicação: eletricidade, eletrônica	UND	1	R\$ 39,00
ITEM 14	Aro para pneu 4.80/4.00/8 Para carro de mão. Detalhes Técnicos -Rolamento 2 esferas -Diâmetro do furo 25mm -Roda 4.80x4.00-8" 6 lonas -Capacidade 200 kg Cada Roda -Material Roda Alumínio -Itens Inclusos: 01 Roda Alumínio Aro 8	UND	10	R\$ 111,90
ITEM 15	Aro para pneu 4.80/4.00/8 Para girIca. Detalhes Técnicos -Rolamento 2 esferas -Diâmetro do furo 25mm -Roda 4.80x4.00-8" 6 lonas -Capacidade 200 kg Cada Roda -Material Roda Alumínio -Itens Inclusos: 01 Roda Alumínio Aro 8	UND	10	R\$ 89,70
ITEM 16	Arruela, material: ferro, diâmetro interno: 1,4 pol, diâmetro externo: 11,16 pol, tratamento superficial: zincado, tipo: lisa	UND	100	R\$ 2,90
ITEM 20	Cabo para Pá em Madeira com Empunhadura Metálica Ergonômica 74 cm	UND	100	R\$ 10,50
ITEM 24	Caibro de madeira não aparelhada de 5x5 cm(92x2''), pinus, mista ou equivalente da região –comprimento equivalente a múltiplos de 3(3m, 6m ou 9m)	M	36000	R\$ 4,90
ITEM 29	Carrinho mão, material caçamba: polipropileno, material chassi: metálico, tipo travessa: jerica, quantidade roda: 2 un, tipo roda: pneu maciço, capacidade caçamba: 170 l, acabamento superficial: pintura epóxi - pó, características adicionais: dimensões aproximadas:680 x 1440 x 730 mm	UND	30	R\$ 446,60
ITEM 32	Chave Combinada de 1-1/2 Pol. – :: Fabricada em aço gedore - vanádio :: Acabamento niquelado e cromado :: Possui um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas :: Contém inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 10° :: Indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados e sextavados :: Medidas iguais na estrela e na boca de 1-1/2" :: Comprimento: 460 mm	UND	1	R\$ 81,00

ITEM 35	Chave ajustável, material: aço cromo vanádio, tamanho: 10 pol, abertura: 1 3,8 pol, tipo: grifo	UND	2	R\$ 35,00
ITEM 40	Chave inglesa ajustável fabricada em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizado e cabeça polida, Especificações Técnicas: :: Capacidade de abertura da boca: 38 mm :: Comprimento total: 15Pol. (375 mm)	UND	1	R\$ 110,00
ITEM 41	Chave inglesa 8" • Fabricada em aço cromo vanádio • Tratamento superficial fosfatizado com cabeça lixada • Chave para apertar e soltar parafusos, porcas sextavadas ou quadradas • Abertura total da boca: 23 mm	UND	1	R\$ 43,00
ITEM 44	Torquês, tipo: armador, tipo acabamento: fosfatizado, tamanho: 10 pol, peso: 410 g, comprimento: 250 mm	UND	1	R\$ 29,00
ITEM 45	Chibanca Fabricada em aço carbono, Lâmina com tamanho 4 - Possui olho oval de 70 x 45 mm, cabo de 90 cm de madeira, sistema de encabamento com bucha plástica	UND	15	R\$ 44,00
ITEM 47	Cinta Amarração Carga com 6 Metros + Gancho J + Catraca  ::Largura de 35 mm ::Capacidade de Carga 800 kg ::Cinta: Poliéster ::Gancho e Catraca: Aço Bicromatizado ::Largura: 35 mm Fator Segurança: 2:1 Atende as Exigências da Norma EN12195-2	UND	4	R\$ 62,00
ITEM 48	Contentor, material: polietileno alta densidade, capacidade: 120 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: com tampa, tratamento u.v., 4 rodas, retangular	UND	100	R\$ 260,00
ITEM 49	Contentor, material: polietileno alta densidade, capacidade: 240 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: com tampa, tratamento u.v., 4 rodas, retangular	UND	100	R\$ 330,00
ITEM 52	Corrente tipo ferro galvanizado, bitola de 8 mm	M	5	R\$ 45,00
ITEM 53	Cupinicida em liquido, 900 ml	ML	20	R\$ 34,90
ITEM 54	Disco corte, material: aço, diâmetro: 350 mm, aplicação: industrial, acabamento: diamantado, tipo: circular, quantidade dentes: 48	UND	100	R\$ 99,50
ITEM 56	Disco corte, material: aço, diâmetro: 8 pol, altura: 12 pol, diâmetro furo: 5,8 pol, velocidade máxima: 9.000 rpm, aplicação: corte de madeira, características adicionais: pontas corte wídea, 24 dentes	UND	1	R\$ 99,00
ITEM 63	Escada extensível de alumínio, tipo sapata: antiderrapante, quantidade degraus: 18 un, altura fechada: 4,70 m, altura aberta: 8,40 m, material: alumínio	UND	8	R\$ 840,00

ITEM 68	Jogo de Soquete 1/2 pol. de 10 a 32mm - 25 Peças - Encaixe 12,7 mm (1/2"). Catraca - Aço Gedore-vanadium, niquelado e cromado. Encaixe 12,7 mm (1/2").	UND	1	R\$ 429,00
ITEM 78	Formicida granulado para formiga saúva, 500 g	PACOTES	20	R\$ 15,20
ITEM 79	Formicida líquido para formigas, 1 litro	LITRO	25	R\$ 39,00
ITEM 81	Jogo de Chave Hexagonal Abaulada – 3/64 a 5/16 pol – 13 peças 3/64, 1/16, 5/64, 3/32, 7/64, 1/8, 9/64, 5/32, 3/16, 7/32, ¼, 5/16, 3/8 Aço Vanádio. Fosfatizada /escurecida. Chaves para parafusos com sextavado interno. Jogo: 13 peças (3/64" – 3/8") Tipo: Abaulada com Suporte	UND	1	R\$ 45,00
ITEM 82	Jogo de Chave Combinada de 6-32mm com 15 Jogo composto por chaves combinada em milímetros (mm) :: Composição do Jogo: 6; 7; 8; 10; 11; 12; 13; 14; 17; 19; 22; 24; 27; 30; 32 mm :: Fabricadas conforme normas DIN 3113 forma A, ISO 3318 e ISO 7738 :: Posição da boca 15° :: Posição da cabeça ( lado estrela) 15° :: Acabamento cromado fosco :: Aço cromo vanádio	UND	1	R\$ 189,00
ITEM 84	Jogo de Chave de Impacto Manual com 13 Peças – Especificações técnicas: - Composto por: :: 01 Estojo de aço :: 01 Chave de impacto manual :: 03 pontas hexagonais: H4, H5, H6 :: 04 Pontas Phillips: PH1, PH2, PH3, PH4 :: 05 Pontas de Fenda: 5, 6, 8, 10, 12mm :: Dimensões do estojo: 19cm x 5cm x 4cm :: Feito em aço cromo-vanádio	UND	1	R\$ 323,00
ITEM 85	Jogo de Chave Estrela de 6 a 22 mm com 8 Peças – Fabricadas em aço cromo vanádio com acabamento niquelado - Composto por chaves de: 6 x 7, 8 x 9, 10 x 11, 12 x 13, 14 x 15, 16 x 17, 18 x 19, 20 x 22 mm	UND	1	R\$ 110,00
ITEM 86	Jogo de Soquetes Sextavados com Encaixe de 1/4 e 1/2 Pol. Peças em aço cromo vanádio, 92 Peças – Jogo composto por: :: 13 Soquetes sextavados 1/2" sextavados: 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 17 – 19 – 22 – 24 – 27 – 30 – 32mm :: Soquetes para vela 1/2" de 21mm :: 1 Catraca reversível 1/2" :: 2 Extensões 1/2": 125 – 250mm :: 1 Corpo para cabo T 1/2" :: 1 Junta universal 1/2" :: 1 Adaptador 3/8 x 1/2" :: 1 Adaptador 1/2 x 5/16" :: 12 Soquetes sextavados 1/4": 4 – 4,5 – 5 – 5,5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13mm :: 10 Soquetes 1/4" sextavados longos: 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13mm :: 1 Catraca reversível 1/4" :: 3 Extensões 1/4": 50 – 100 – 150mm :: 1 Cabo T 1/4" :: 1 Junta universal 1/4" :: Cabo com quadrado 1/4" :: Bits 1/4" hexagonais: 3 – 4 – 5 – 6 – 8 – 10 :: Bits 1/4" fenda simples: 4 – 5,5 – 7 :: Bits 1/4" fenda cruzada PH: PH0 – PH1 – PH2 – PH3 – PH4 :: Bits 1/4" fenda pozidriv: PZ1 – PZ2 – PZ3 :: Bits 1/4" Torx: T8 – T10 – T15 – T20 – T25 – T27 – T30 – T40 (perfil hexalobular) :: Adaptador 1/4 x 1/4" :: Adaptador para bits 1/4 x 1/4" magnético	UND	1	R\$ 540,00

	<p>:: Bits 5/16" Tork: T45 – T50 – T55</p> <p>:: Chaves estrela articuladas: 8 x 9mm – 10 x 11mm – 12 x 13mm – 14 x 15mm</p> <p>:: Chaves combinadas: 8 – 10 – 12 – 13 – 14 – 17mm</p> <p>:: Chaves L hexagonais: 1,5 – 2 – 2,5mm</p> <p>:: com maleta de plástico com dobradiças/fecho em metal</p>			
ITEM 87	<p>Jogo de Soquete 3/4 POL de 19 à 50 MM com 20 Peças Estriados MTX</p> <p>Fabricados em aço especial com acabamento cromado</p> <p>::Todas as ferramentas com encaixe de 3/4": ::Acompanha maleta metálica ::Indicado para trabalhos pesados ; Composto por 20 peças, sendo: 16 Soquetes Estriados: 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 46, 48 e 50 mm</p> <p>2 Extensões de 4" e 8"</p> <p>1 Chave "T" de 450mm</p> <p>1 Catraca 3/4" de 490mm</p>	UND	1	R\$ 660,00
ITEM 88	<p>Jogo de chave torx,</p> <p>:: longa tipo I ,</p> <p>:: Material das chaves: Cromo vanádio</p> <p>:: Fosfatizada/ escurecida</p> <p>:: 15 Peças sendo de medidas:</p> <p>- T6; T7; T8; T9; T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45; T50; T55 e T60.</p>	UND	1	R\$ 75,00
ITEM 89	<p>Jogo De Chaves Canhão,</p> <p>:: Haste fabricada em aço vanádio</p> <p>:: Acabamento niquelado e cromado</p> <p>:: Cabo ergonômico que proporciona menos esforço e muito mais torque, tornando seu manuseio mais prático, preciso e confortável</p> <p>::Destinada a montagens mecânicas e elétricas</p> <p>:: Composto por 12 chaves, sendo:</p> <p>:: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm</p>	UND	1	R\$ 262,00
ITEM 93	<p>Macaco Hidráulico Para Caixa De Câmbio Ou Transmissão 500kg capacidade :: 500 quilos, altura mínima de 1.290 mm e altura máxima de 1.750 mm.</p>	UND	1	R\$ 1.300,00
ITEM 96	<p>Mangueira hidráulica, 5/16 pol, material: pvc, características adicionais: resistente a riscos, flexível, transparente, aplicação: medida de nível, tipo: cristal, espessura parede: 0,8 mm, 50 Metros</p>	M	100	R\$ 1,80
ITEM 97	<p>Mangueira PVC PT 180 jardim</p> <p>Temp. trabalho: 5°C á 55°C</p> <p>Pressão Trabalho: 180 PSI</p> <p>Modelo: Trançada</p> <p>Material: PVC,</p> <p>½ polegada,</p>	M	200	R\$ 3,10
ITEM 98	<p>MAQUINA DE CORTE POLICORTE Dados Técnicos Potencia 2.400w No de rotações (sem carga) 3.800 rpm, Diâmetro do disco 14" (355mm) Peso 17,5kg. Garantia 12 meses</p>	UND	1	R\$ 1.360,00
ITEM 99	<p>- Especificações Técnicas:</p> <p>:: Tensão: 220V (Mono)</p> <p>:: Pressão Máxima: 2500 PSI</p> <p>:: Vazão Máxima: 700 L/h</p> <p>:: Potência Máxima: 3200 Watts</p> <p>:: Corrente Elétrica: 16 A</p> <p>:: Motor: Indução</p> <p>:: Comprimento mangueira de alta pressão: 10 Metros (com trama de aço)</p>	UND	2	R\$ 1.950,00
ITEM 100	<p>Máquina De Solda Elétrica 250a Bivolt , com rodas,</p> <p>Tensão: Bivolt - 110 / 220 V</p> <p>Frequência: 60 Hz</p> <p>Potência acumulada: 14 kVA</p>	UND	1	R\$ 938,00
ITEM 102	<p>Marrão 5 kg cabeça em aço SAE 1045, forjado e temperado com cabo de madeira de 60 cm. Tratamento Diferenciado: Tipo I -, Tramontina ou similar.</p>	UND	2	R\$ 115,00

ITEM 104	Marreta, material: aço carbono forjado e temperado, material cabo: madeira, peso: 2 kg, tipo: oitavado, acabamento superficial: pintura eletrostática, Tramontina ou similar.	UND	12	R\$ 49,00
ITEM 105	Martelo de unha Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial Acabamento jateado e cabeça envernizada Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi Medida: 29mm, Tramontina ou similar.	UND	15	R\$ 31,00
ITEM 108	Multímetro Digital C/capacímetro e Beep 9kf , Profissional Tensão máxima CA 1000V Tensão máxima CC 1000V Corrente máxima CA 20 mA Corrente máxima CC 20 mA Frequência máxima 1 Hz Resistência máxima 200 O	UND	1	R\$ 90,00
ITEM 112	Papeleira Com Suporte 50 Litros, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP)	UND	400	R\$ 125,00
ITEM 113	Pasta para Soldar :: Indicada para soldas com estanho em fio para que a liga de estanho entre em contato com metais base :: Embalagem com 110g	UND	1	R\$ 17,60
ITEM 115	Pedra de esmeril para Disco de desbaste para esmirilhadeira / lixadeira Medidas: 5 pol X 1/2 pol X 1 1/4 pol	UND	20	R\$ 29,00
ITEM 117	Trincha, material cabo: madeira laqueada, material cerdas: gris longas, tamanho: 5 pol, tipo cabo: anatômico	UND	10	R\$ 25,00
ITEM 122	Pulverizador portátil, material: plástico, capacidade: 5 l, aplicação: água e liqüefeitos orgânicos e inorgânicos, características adicionais: bico longo, dosador regulável, bomba pressão,	UND	3	R\$ 88,00
ITEM 123	Rebolo para Moto Esmeril de Videia - 6" x 3/4" Características: - Óxido de Alumínio; - Aplicação: uso geral para operações de desbaste, rebarbação e afiação em aço carbono, forjado, inox, ferro fundido e nodular; - GR 80; - Medida: 6" x 3/4" - Furo: 1.1/4	UND	12	R\$ 38,00
ITEM 124	Rebolo para Moto Esmeril de Videia - Características: - óxido de alumínio; Medidas: 8Pol. x 1 x 1.1/4Pol. :Dimensões (C x L x A): 5 x 30 x 30 cm	UND	12	R\$ 42,00
ITEM 130	Tela, material: polietileno, largura: 4 m, cor: preta, aplicação: sombreamento em estufa agrícola, características adicionais: 70% de sombreamento, comprimento de 100 metros, bobina fechada	ROLOS	2	R\$ 623,00
ITEM 135	Torquês armador - corpo forjado em aço especial - cabeça polida - têmpera especial no gume de corte e mandíbulas comprimento: 10"	UND	2	R\$ 26,50

ITEM 136	Trena longa, material: fibra vidro, comprimento: 15 m, características adicionais: estojo anatômico com manivela dobrável	UND	2	R\$ 31,00
ITEM 137	Vassourão para gari, Indicada para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos - Possui cepa plástica fabricada em polipropileno de alta resistência, fio rígido tipo pet e cabo grosso de 1,40 m encerado - Material das cerdas da vassoura: Fio tipo PET - Comprimento da cepa:30,0 cm - Altura das cerdas da vassoura:180,0 mm - Número de fileiras de cerdas da cepa:7 fileiras - Comprimento do cabo para vassoura:1,40 m - Material do cabo da vassoura: Madeira	UND	3000	R\$ 28,00
ITEM 138	Vassourão para gari, Indicada para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos - Possui cepa plástica fabricada em polipropileno de alta resistência, fio rígido tipo pet e cabo grosso de 1,40 m encerado - Material das cerdas da vassoura: Fio tipo PET - Comprimento da cepa:40,0 cm - Altura das cerdas da vassoura:180,0 mm - Número de fileiras de cerdas da cepa:7 fileiras - Comprimento do cabo para vassoura:1,40 m - Material do cabo da vassoura: Madeira	UND	200	R\$ 31,50

<b>TOTAL</b>	<b>R\$431.414,60 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos)</b>
--------------	--

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>COMERCIAL CEDRO EIRELI - ME</b>
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	<b>Nº 10.732.150/0001-43</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO Nº 599 – VOLDAC – VOLTA REDONDA – RIO DE JANEIRO CEP: 27.285-411</b>
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	<b>(24)3337-1972 EMAIL: comercial.cedro@hotmail.com</b>
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	<b>DENIO GABRIEL MARTINS</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
ITEM 21	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço inoxidável, altura: 100 mm, largura: 60 mm, características adicionais: 16 pinos, chave tetra 2 travas, altura haste:40mm, Chaves incluídas	UND	30	R\$ 17,71
ITEM 22	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço, altura: 75 mm, largura: 45 mm, características adicionais: 2 chaves em latão niquelado, trava dupla	UND	40	R\$ 20,55
ITEM 28	Carrinho de mão reforçado F-14,65 Litros, chapa 14 -2.00mm Espessura da chapa: 1,90 mm Capacidade de carga: 150kg Capacidade volumétrica: 65L Largura: 650mm Altura: 530mm Comprimento: 1480mm Pneu c/ 4 lonas 3.25 x 8 e câmara de ar	UND	150	R\$ 265,78

ITEM 77	Forcado, material: aço sae 1070, comprimento: 320 mm, largura: 260 mm, quantidade dentes: 10 um, equivalente ou superior	UND	36	R\$ 74,25
ITEM 106	Motossera à Gasolina, ::Potência 5.2 hp ::Cilindrada 72.2 cc ::Comprimento do sabre 50 cm ::Capacidade do tanque 0.68 L Equivalente ou superior	UND	2	R\$ 1.849,50
ITEM 114	Pazinha larga, em aço carbono, cabo de madeira, Tamanho: 260mm Largura da pá: 90mm	UND	12	R\$ 11,65
ITEM 121	Prego com cabeça, material: aço carbono, tipo cabeça: liso, tipo ponta: comum, bitola: 18 x 27	KG	60	R\$ 10,77

<b>TOTAL</b>	<b>R\$48.378,30 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos)</b>
--------------	---

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - EPP</b>
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	<b>Nº 11.163.447/0001-06</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>RUA: CLÁUDIO MANOEL DE COSTA Nº 33 OURO PRETO – LAVRAS MINAS GERAIS CEP: 37.207-600</b>
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	<b>(35)3821-8983 EMAIL: tecaminas@yahoo.com.br</b>
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	<b>PEDRO ANDRADE DIAS</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
ITEM 50	Corda de nylon de poliamida, tipo : trançada, diâmetro: 1 polegada , branca	M	200	R\$ 8,49
ITEM 51	Corda, material: seda, tipo: trançada, diâmetro: 1 mm	M	500	R\$ 2,95
ITEM 120	Prego com cabeça, material: aço, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 13 x 15	KG	800	R\$ 12,98
ITEM 125	Saco plástico preto para mudas 20x30x8	UND	40000	R\$ 0,28
ITEM 126	Saco plástico preto para mudas 40x40 ou 35x50x8	UND	10000	R\$ 0,58

<b>TOTAL</b>	<b>R\$30.557,00 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)</b>
--------------	---

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>LUKAUTO – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - EPP</b>
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	<b>Nº 13.545.473/0001-16</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>RUA: LUIZ GALLIERI Nº 184 CASA 01 COND. MODELO LII CDRES – UBERABA CURITIVA – PARANÁ CEP: 81.560-340</b>
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	<b>(41)3076-7209 (41) 7210- 7211 EMAIL: lukauto@hotmail.com</b>
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	<b>KAUE MUNIZ DE AMARAL</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
ITEM 25	Câmara ar pneu, material: borracha, aplicação tipo pneu: carro de mão, tamanho: aro 3,25 x 8, características adicionais: bico revestido de borracha Câmara Para Pneu 3,25 X 8 Para Carrinhos De Mão, Tipo Plataforma e Carrinhos Para Transporte. Pressão Máxima: 25 Lb/Pol <sup>2</sup>	UND	300	R\$ 14,13
ITEM 26	Câmara ar pneu, material: borracha, aplicação tipo pneu: carro de mão, tamanho: 4.80/4.00/8", características adicionais: bico revestido de borracha	UND	200	R\$ 20,18
ITEM 101	Vulcanizadora para pneus caminhão XR-4 220 V	UND	1	R\$ 1.816,67
ITEM 118	Pneu Industrial 4.80/4.00 aro 8 Para Carretinhas, Carrinhos de Carga, Mini Veiculos, etc Especificações Diâmetro: 385mm Diâmetro Interno: 200mm Largura: 97mm 4 Lonas Capacidade de Carga: B (435 KG) Pressão Máxima: 70 psi Câmara de Ar: MA-8 4.00-8	UND	150	R\$ 103,33
ITEM 119	Pneu carrinho mão, material: borracha, tamanho: 3,25 x 8	UND	150	R\$ 34,99

<b>TOTAL</b>	<b>R\$30.839,67 (trinta mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos)</b>
--------------	---

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	FERGAVI COMERCIAL LTDA – EPP		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 14.968.227/0001-30		
ENDEREÇO	RUA: SILVEIRA TAVARES Nº 112 SALA 02 ANDAR 1 – PARQUE EDU CHAVES, SÃO PAULO – SP CEP: 02.233-040		
TELEFONE/EMAIL	(11)2501-5026 EMAIL: fergavi@terra.com.br		
NOME DO SIGNATÁRIO	EDJANIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
ITEM 1	Alavanca, material: Aço liso, 1” X 1,80m	UND	40	R\$ 84,28
ITEM 3	Alicate, Tipo de alicate: ::Bico meia cana Curvo 4-1/2 EDA 7ZH :: Cabo bimaterial em PVC	UND	1	R\$ 20,88
ITEM 4	Alicate de corte diagonal, Comprimento: 6,5” (160 mm) :: Fabricado em aço especial com acabamento polido ::Cabo em bi material ergonômico, isolado e antideslizante ::Utilizado para corte de fios e cabos na manutenção eletroeletrônica, informática, predial e automotiva	UND	1	R\$ 14,88
ITEM 12	Ancinho jardinagem, material: chapa ferro, quantidade dentes: 14 un, altura dentes: 405 mm, largura total: 38 mm, espessura dentes: 3,50 mm	UND	200	R\$ 13,04
ITEM 17	Balde, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 l, cor: preta, características adicionais: reforço fundo e borda	UND	30	R\$ 8,88
ITEM 18	Broca de 7/64" helicoidais com haste cilíndrica e corte à direita. Indicada para utilização em metais e, fabricada em aço rápido Comprimento total da broca: 67mm	UND	15	R\$ 2,40
ITEM 30	Cavadeira articulada grande com cabo de madeira de 145 cm com batente plástico	UND	20	R\$ 63,56
ITEM 31	Chave Combinada 1.1/8 1b-1.1/8 :: Fabricada em aço vanádio :: Acabamento niquelado e cromado :: Possui um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas :: Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 10° ::Indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados e sextavados :: Medida: 1.1/8” :: Comprimento: 370 mm	UND	1	R\$ 55,63

ITEM 33	Chave Combinada De 1-3/8 Pol Chave combinada 1-3/8"; :: A mesma medida para a boca fixa e estrela; :: Fabricada em cromo-vanádio; :: Corpo fosco e cabeças polidas; :: Indicada para o trabalho de aperto ou desaperto de porcas ou cabeças de parafusos quadrados e sextavados.	UND	1	R\$ 75,46
ITEM 34	Chave Combinada de 15/16 Pol. – :: Fabricada em aço vanádio :: Acabamento niquelado e cromado :: Possui um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas Medidas iguais na estrela e na boca de 15/16" :: Comprimento: 280 mm	UND	1	R\$ 28,90
ITEM 36	Chave ajustável, material: aço, tamanho: 12 pol, acabamento superficial: cromado, tipo: grifo	UND	2	R\$ 29,68
ITEM 37	Chave ajustável, material: aço, tamanho: 14 pol, acabamento superficial: cromado, tipo: grifo	UND	2	R\$ 35,27
ITEM 38	Chave ajustável, material: aço, tamanho: 16 pol, acabamento superficial: cromado, tipo: grifo	UND	1	R\$ 64,35
ITEM 39	Chave ajustável, material: aço, tamanho: 32 pol, acabamento superficial: cromado, tipo: grifo	UND	2	R\$ 304,50
ITEM 46	Chibanca, material: aço carbono, material encaixe cabo: aço carbono, material cabo: madeira, altura: 95 cm, aplicação: construção civil	UND	100	R\$ 34,80
ITEM 55	Disco de corte 4 1/2 para ferro inox Tipo de disco De corte Superfícies aptas ferro e inox Diâmetro do disco de corte 115 mm Espessura 1 mm Diâmetro central 22 mm	UND	50	R\$ 2,72
ITEM 57	Diâmetro: 4.1/2" :: Espessura: 1,0mm :: Eixo: 7/8" :: Aplicação: Corte de inox :: Rotação: 13.300rpm	UND	50	R\$ 2,68
ITEM 58	Disco abrasivo para corte de aço, 7", em liga de resina e óxido de alumínio, diâmetro do orifício central 20 mm, reforçado com duas telas de fibra de vidro para maior segurança, velocidade máxima 80 m/s, R.P.M. 8500	UND	100	R\$ 3,97
ITEM 59	Disco de corte de aço, Diâmetro do disco de corte 180 mm, Espessura 3 mm, Diâmetro central 22 mm	UND	100	R\$ 7,07
ITEM 60	Eletrodo 6013 Para Ferro - 3,25mm Corrente: 85-160A; Diâmetro: 3,25 mm; Tensão: 20-30V.	CX	48	R\$ 284,90
ITEM 61	Eletrodo de 4,00 Mm Lata Com 25 Kg - Ok 48.04, Descrição: Uso Geral Em Soldagem	CX	48	R\$ 298,27

ITEM 62	Enxada com 2,5 (2.1/2) libras em aço puro e batido e cabo de madeira de 145 CM indicada para capinar ou cavar a terra, movimentar areia, terra e pedra, equivalente ou superior	UND	430	R\$ 24,15
ITEM 66	Esquadro carpinteiro, em aço inox, tamanho: 30cm = 12".	UND	2	R\$ 16,72
ITEM 67	Estojo de chave combinada de 10 A 32MM com 14 peças Fabricado em aço cromo vanádio - Acabamento cromado e polido - Com sistema de catraca na parte estrela Medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta - Com marcação do sentido da rotação da catraca em ambos os lados - Indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil quadrado ou sextavado - Com suporte plástico para a acomodação e transporte das chaves	UND	2	R\$ 269,85
ITEM 69	Jogo Chave Estrela/Fresada 6 a 32mm, 12 pçs Mayle - Acabamento niquelado, cromado e polido - Possui alta qualidade - Composto por chaves de: 6x7 - 8x9 - 10x11 - 12x13 - 14x15 16x17 - 18x19 - 20x22 - 21x23 - 24x26 - 25x28 - 27x32 mm Indicado: - Para fazer apertos finais e desapertos iniciais, possibilitando torques superiores e mais seguros que a chave fixa	UND	3	R\$ 231,00
ITEM 70	Estrovenga, material: aço carbono, tipo: pesada, comprimento: 238 mm, comprimento olho: 35 mm, material cabo: madeira, tratamento superficial: pintura em verniz transparente, equivalente ou superior	UND	48	R\$ 35,00
ITEM 71	Estrovenga, material: aço carbono, tipo: leve, comprimento: 215 mm, comprimento olho: 60 mm, diâmetro: 35 mm, material cabo: madeira, tratamento superficial: pintura eletrostática, equivalente ou superior	UND	48	R\$ 28,00
ITEM 72	Facão, material lâmina: aço carbono, material cabo: polietileno, comprimento da lâmina: 14 pol, Comprimento total: 480mm, tipo: para mato, equivalente ou superior	UND	80	R\$ 20,10
ITEM 73	Facão, material lâmina: aço carbono, material cabo: polietileno, comprimento da lâmina: 18 pol, Comprimento total: 580mm Peso: 300 tipo: para mato, equivalente ou superior	UND	80	R\$ 22,35
ITEM 74	Facão, material lâmina: aço carbono, material cabo: polietileno fixado por pregos de Alumínio, comprimento da lâmina: 20 pol, Comprimento total: 630 mm, tipo: para mato, equivalente ou superior	UND	30	R\$ 23,05
ITEM 75	Ferro De Solda Profissional , ::Estanho Ph03 ::Potência: 550 Watts; - Voltagem: 220V; - Comprimento do cabo: 1000 mm; - Dimensões do ferro(Alt. x Comp. x Larg.): 220 x 90 x 60 mm.	UND	1	R\$ 148,50
ITEM 76	Foice, material: aço, dureza: 42 a 46 rc, tratamento superficial: pintura envernizada, tipo: roçadeira, comprimento lâmina: 280 mm, comprimento olho: 95 mm, olho: 30 mm, peso: 610 g, equivalente ou superior	UND	48	R\$ 23,90
ITEM 80	Jogo de Chaves Biela 12 Peças tipo L em Milímetros – Jogo de chave biela :: Tipo L com perfil sextavado :: Fabricadas em aço especial com acabamento niquelada :: Logotipo e medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta :: Bitola de ambos os lados com medidas iguais :: Indicadas para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil sextavado externo • Jogo com 12 peças, com as seguintes medidas: :: 8 – 9 - 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 mm	UND	1	R\$ 135,80

ITEM 90	Lâmina serra manual, material: aço bimetal unique, quantidade dentes: 18 dentes por polegada, largura: 1,2 pol, comprimento: 12 pol	UND	60	R\$ 4,20
ITEM 91	Serra Manual 12 X 24D - Starret Dentes por 25 mm: 24 Comprimento: 12" - 300 mm Largura: 13 mm Espessura: 6 mm Peso: 0.02 Kg	UND	125	R\$ 4,22
ITEM 92	Lima manual, tipo: bastarda, formato: chata, comprimento: 8 pol, características adicionais: picado duplo e cabo, espessura: 3,16 pol	UND	30	R\$ 10,60
ITEM 103	Marreta, material: aço carbono forjado e temperado, material cabo: madeira, peso: 1 kg, tipo: oitavado, acabamento superficial: pintura eletrostática, Tramontina ou similar.	UND	12	R\$ 29,77
ITEM 109	Pá de Bico, em Aço, com Cabo de Madeira 71 cm com Empunhadura Plástica Curva Ergonômica é ideal para executar as reformas em casa ou no trabalho.	UND	100	R\$ 20,80
ITEM 111	Pá, material cabo: madeira, aplicação: construção civil, material: aço carbono, formato: quadrada, Dimensões: (CxLxA) 148 x 24,5 x 17,6 cm, comprimento cabo: 120 cm	UND	25	R\$ 22,09
ITEM 116	A picareta - Fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade. - Lâmina com tamanho 4. - Possui olho oval de 70 x 45 mm. - O cabo de 90 cm desta ferramenta, Tramontina ou similar.	UND	115	R\$ 32,87
ITEM 129	Talhadeira lisa, material : aço cromado, Largura da lâmina: 3 mm Comprimento 300 "	UND	24	R\$ 9,07
ITEM 131	Tesoura Corta Gramas, Jardinagem, Plantas, Paisagismo, 12'', com lâmina em Aço Carbono; 2. Cabo de Madeira	UND	12	R\$ 21,44

<b>TOTAL</b>	<b>R\$69.933,60 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos)</b>
--------------	---

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP</b>
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	<b>Nº 18.641.075/0001-17</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>RUA: DO COMÉRCIO Nº 1055 SALA – CENTRO- TAQUARUÇU DO SUL RIO GRANDE DO SUL CEP: 98.410-000</b>
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	<b>(55)3739-1206 EMAIL: licitacao@licitare.com.br</b>
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	<b>MÁRCIO GAMBIN</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
ITEM 19	Broxa retangular, corpo e cabo de plástico com cerdas sintéticas, dimensões aproximadas 7X18 cm	UND	100	R\$ 4,17
ITEM 23	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço inoxidável, altura: 50 mm, largura: 27 mm, características adicionais: 4 pinos Chaves incluídas	UND	6	R\$ 24,55
ITEM 64	Espátula, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: madeira, aplicação: massa e raspagem, largura: 10 cm	UND	36	R\$ 7,66
ITEM 65	Espátula, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: madeira, aplicação: massa e raspagem, largura: 12 cm	UND	36	R\$ 8,48

<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.145,34 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)</b>
--------------	--

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>AGRO-VALE MURIAE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP</b>
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	<b>Nº 22.865.897/0001-59</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>AV. RIO BAHIA KM 708 Nº 423 BARRA – MURIAÉ – MINAS GERAIS CEP: 36.884-114</b>
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	<b>(32)3722-3155 EMAIL: ranielledamotta@agrovalem.com.br</b>
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	<b>RANIELLE GONÇALVES DA MOTTA</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
ITEM 107	Motosserra à Gasolina; ::Capacidade do tanque de combustível (l) 0250 ::Cilindrada (cm³) 30.1 :: Sabre 12 Polegadas ; ::Peso (kg) 1) 3.9 ; ::Potência (kW/cv) 1.3/1.8 Rot. lenta (rpm) 2800 Rot. máxima (rpm) 14000 Motor :: 2 Tempos Equivalente ou superior	UND	3	R\$ 755,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$2.265,00 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais)</b>
--------------	--

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>ITACA EIRELI - EPP</b>
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	<b>Nº 24.845.457/0001-65</b>

ENDEREÇO	RUA: LUIZ ALTEMBURG SENIOR Nº 635 SALA 101 – ESCOLA AGRÍCOLA – BLUMENAU – SANTA CATARINA CEP: 89.031-300	
TELEFONE/EMAIL	(47)3057-3930 (47) 3057-03910 EMAIL: propostas@itaca.eco.br	
NOME DO SIGNATÁRIO	ISMAEL GEOVANI REICHERT	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
ITEM 8	Alicate de pressão, material: Aço carbono especial empregado na fabricação dos mordentes, - Sistema de rebites especialmente projetado para aumentar a resistência do produto - Formato ergonômico para maior conforto - Mordentes forjados em aço especial e temperados - Corpo formado por chapas conformadas - Abertura regulável - Possui alavanca para destravar - Mordentes com perfil triangular - Tamanho: 10"	UND	7	R\$ 31,19
ITEM 13	Arco serra, lâmina serra: standard 12 polegadas, material cabo: polipropileno, tratamento superficial: cromado, tamanho: 12 pol, dentes:18	UND	25	R\$ 19,28
ITEM 27	Carrinho de Mão com Caçamba Redonda Metálica reforçada, 65 L, Braço Metálico e Pneu com Câmara	UND	70	R\$ 242,80
ITEM 43	Chave Parafusadeira de Impacto Informações Técnicas: :: Eixo: 1/2" :: Velocidade livre: 8.000 RPM :: Torque máximo: 780 N.m , 79.6 Kgfm :: Capacidade do Parafuso: 18 mm	UND	1	R\$ 534,81
ITEM 83	Jogo Chaves De Fenda E Phillips Com 10 Peças – Material: :: Aço cromo vanádio :: Cabo anatômico em polipropileno -:: Acabamento niquelado, proporcionando proteção contra oxidação/corrosão - Conteúdo da embalagem: :: 6 chaves de fenda: 1/8" x 2", 3/16" x 1.1/2" (Toco), 3/16" x 3", 1/4" x 1.1/2" (Toco), 1/4" x 4" e 5/16" x 6") :: 4 chaves phillips 1/8" x 2", 3/16" x 1.1/2" (Toco), 3/16" x 3" e 1/4" x 4"	UND	3	R\$ 52,36
ITEM 94	Tipo de machado De mão Material do punho Madeira Peso total 700 g, Comprimento total 35 cm, Tramontina ou similar.	UND	20	R\$ 48,92
ITEM 95	Machado soldado, tipo: cabeça redonda, tamanho: 3,5, cabo de madeira, comprimento 90 cm, Tramontina ou similar.	UND	20	R\$ 48,92
ITEM 110	PÁ QUADRADA PADRÃO COM CABO "Y" PLÁSTICO, Tramontina ou similar.	UND	300	R\$ 18,64
ITEM 127	Serrote profissional, material lâmina: aço alto carbono, tratamento superficial: temperado e lixado, tipo: travado, quantidade dentes: 8 por polegada un, material cabo: madeira, tamanho: 22 pol, Tramontina ou similar.	UND	12	R\$ 36,79

ITEM 128	Serrote profissional, material lâmina: aço temperado sae 1070, tipo: travado, quantidade dentes: 7 por polegada un, material cabo: madeira envernizada, tamanho: 13 pol,	UND	4	R\$ 29,61
ITEM 132	Tesourão de poda, Lâminas tipo anvil, em aço carbono especial, Afição das lâminas é feita em máquinas CNC :: Cabos telescópicos extensíveis de 46 até 78 cm	UND	2	R\$ 144,80
ITEM 133	Torno de bancada nodular Nr. 8 Série 200. :: Em ferro fundido :: Mordentes tratados termicamente e fixados com parafusos fenda :: Indicado para serviços de aperto. :: Abertura dos mordentes: 145mm :: Largura dos mordentes: 200mm	UND	1	R\$ 331,99
ITEM 134	Torquês armador - corpo forjado em aço especial - cabeça polida - têmpera especial no gume de corte e mandíbulas - comprimento: 15"	UND	26	R\$ 35,69

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 28.046,47 (vinte e oito mil, quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)</b>
--------------	---

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>FRANCO &amp; OLIVEIRA LTDA - ME</b>
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	<b>Nº 34.049.507/0001-51</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>AV. EUROPA Nº 787 LOJA 2 JARDIM JACY – CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL CEP: 79.006-260</b>
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	<b>(67) 99610-2173(67)3201-9615 EMAIL: oliveira1367@gmail.com</b>
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	<b>DANILO SILVA OLIVEIRA</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
ITEM 7	Alicate de pressão, :: Medida total: 10" ( 224 mm) :: Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm) Material :: Aço cromo vanádio :: Material do Cabo: Aço cromo vanádio :: Formato curvo inferior e reto superior	UND	1	R\$ 27,00
ITEM 9	Alicate eletricitista IEC Cabo emborrachado e ergonômico Forjada em aço cromo vanádio Cabeça e articulação polidas Dispositivo para prensar terminais de bitolas até 10 mm sem isolamento Indicadas para trabalhos em baixa tensão de 1.000 V Comprimento: 8"	UND	6	R\$ 36,77
ITEM 42	Chave Grifo tipo Americano 14 Pol. 350mm – Chave ajustável, material: ferro fundido, tamanho: 14 pol, tipo: grifo	UND	1	R\$ 59,54

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 307,16 (trezentos e sete reais e dezesseis centavos)</b>
--------------	---

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 062/2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 17 de agosto de 2020.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração

**RILDO CAVALVANTI FERNANDES JUNIOR**  
Rildo Cavalcanti Fernandes Junior - EPP

**EDJANIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO**  
Fergavi Comercial Ltda - EPP

**DENIO GABRIEL MARTINS**  
Comercial Cedro Eireli - ME

**PEDRO ANDRADE DIAS**  
Teca Tecnologia e Comercio Ltda – EPP

**MÁRCIO GAMBIN**  
Licitare Produtos, Materiais e Servicos Ltda - EPP

**RANIELLE GONÇALVES DA MOTTA**  
Agro-Vale Muriae Maquinas Agricolas Eireli – EPP

**KAUE MUNIZ DE AMARAL**  
Lukauto - Comercio de Pneumaticos e Pecas Ltda – EPP

**DANILO SILVA OLIVEIRA**  
Franco & Oliveira Ltda - ME

**ISMAEL GEOVANI REICHERT**  
Itaca Eireli – EPP

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 063/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020**

Aos 19 dias do mês de agosto de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba,

inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 063/2020**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ÁGUA DESTILADA E ADITIVOS PARA USO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **A PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ÁGUA DESTILADA E ADITIVOS PARA USO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** sendo este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. **FICA VEDADA** a qualquer órgão ou entidade (**UASG**) **NÃO INTEGRANTE** da Administração Pública Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, **SOLICITAR A UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 ( dois ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 ( dois ) dias úteis, quanto

à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, /após os lances, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

RAZÃO SOCIAL	LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
--------------	--

CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		Nº 11.371.179/0001-00	
ENDEREÇO	RUA: SERGIPE Nº 4075 – VILA PAULISTA – CATANDUVA – SÃO PAULO CEP: 15.803-160		
TELEFONE/EMAIL	(17) 3531-0080 EMAIL:lincetractor@lincetractor.com.br		
NOME DO SIGNATÁRIO		VANDIR JORGE FILHO	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
ITEM 3	Desengraxante, aspecto físico: líquido, composição: ácido: sulfônico, fluorídrico, muriático, características adicionais: solúvel em água, aplicação: limpeza em geral. Balde com 5 litros.	UND	10	R\$ 26,00
ITEM 4	Graxa lubrificante à base de sabão de cálcio e óleo mineral naftênico para lubrificação de pinos e articulações de chassis automotivos. Balde com 18 kg.	UND	20	R\$ 124,14
ITEM 7	Óleo hidráulico tipo ATF indicado para uso em transmissões automáticas. SAE 10w20, sufixo A. Balde com 20 litros.	UND	2	R\$ 169,00
ITEM 11	Óleo lubrificante semissintético para uso em motores dois tempos a gasolina que exijam lubrificantes com nível de desempenho API TC. Balde com 500 ml.	UND	300	R\$ 5,76
ITEM 12	Óleo lubrificante, uso: para caminhão, tipo: mineral, classificação: api ch-4, viscosidade: sae 15w-40, balde com 20 litros.	UND	200	R\$ 161,46
ITEM 13	Óleo lubrificante, uso: para caminhão, tipo: mineral, classificação: api GL-4, viscosidade: sae 140, balde com 20 litros.	UND	25	R\$ 186,72
ITEM 15	Óleo lubrificante, uso: para caminhão, tipo: mineral, classificação: api GL-4, viscosidade: sae 90, balde com 20 litros.	UND	30	R\$ 186,73
ITEM 16	Óleo lubrificante, uso: para caminhão, tipo: mineral, classificação: api GL-5, viscosidade: sae 85w-140, balde com 20 litros.	UND	8	R\$ 207,79
ITEM 17	Óleo lubrificante, uso: para equipamentos agrícolas, tipo: mineral, classificação: api gl-4, viscosidade: sae 10w-30, balde com 20 litros.	UND	15	R\$ 169,88
ITEM 18	Óleo lubrificante, uso: para equipamentos agrícolas, tipo: sintético, classificação: din 51524, viscosidade: iso 68, balde com 20 litros.	UND	50	R\$ 130,57

TOTAL	R\$58.109,72 (cinquenta e oito mil, cento e nove reais e setenta e dois centavos)
-------	---

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	CLM COMERCIO DE MAQUINAS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI - ME
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 19.897.723/0001-63
ENDEREÇO	AV. MARIA IRENE Nº 877 JORDÃO BAIXO – RECIFE – PERNAMBUCO CEP: 51.250-020
TELEFONE/EMAIL	(81) 3105-5204 EMAIL: clmmaquinas@gmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	CAROLLINA LICARIÃO DE MIRANDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
ITEM 1	Aditivo radiador, características adicionais: com anticorrosivo e passivador, aplicação: radiador automotivo, componentes: etileno glicol. Recipiente com 1 litro.	UND	30	R\$ 12,00
ITEM 2	Água destilada, aspecto físico: líquido incolor, inodoro, insípido. Recipiente com 1 litro.	UND	100	R\$ 3,80

TOTAL	R\$740,00 (setecentos e quarenta reais)
-------	---

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI - ME
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 30.572.270/0001-38
ENDEREÇO	RODOVIA BR 467 KM 78 S/N A 850 MT VIAD – JARDIM EUROPA – TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ CEP:85.907-060
TELEFONE/EMAIL	(45) 3125-2550 (45)3125-2554 EMAIL: licitacao.pe@petroeste.com.br/administracao@petroeste.com.br
NOME DO SIGNATÁRIO	FERNANDO FABIANO FAVERO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
ITEM 5	Graxa lubrificante à base de sabão de cálcio e óleo mineral naftênico, contendo grafite. Balde com 18 kg.	UND	3	R\$ 208,80

ITEM 6	Óleo hidráulico de alto índice de viscosidade, desenvolvido especialmente para sistemas hidráulicos, tipo: mineral, classificação: viscosidade: sae 100, balde com 20 litros.	UND	25	R\$ 179,90
ITEM 8	Óleo lubrificante mineral indicado para comandos finais e eixos (dianteiro e traseiro) de tratores de esteiras e de caminhões "off-road". Classificação: FD-1. Viscosidade: SAE 50. Balde com 20 litros.	UND	15	R\$ 244,90
ITEM 9	Óleo lubrificante mineral monoviscoso para sistemas hidráulicos de equipamentos, viscosidade: SAE 10W. Balde com 20 litros.	UND	8	R\$ 195,90
ITEM 10	Óleo lubrificante para motores a diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas. Classificação: api CF, viscosidade: SAE 40. Balde com 20 litros.	UND	5	R\$ 169,90
ITEM 14	Óleo lubrificante, uso: para caminhão, tipo: mineral, classificação: api GL-4, viscosidade: sae 20w-30. Balde com 20 litros.	UND	6	R\$ 175,90
ITEM 19	Solução, composição: 32,50% uréia pura e água deionizada, tipo: arla-32, apresentação: líquido. Balde com 20 litros.	UND	20	R\$ 68,58
<b>TOTAL</b>		<b>R\$13.641,10 (treze mil, seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos)</b>		

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA**

#### MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 063/2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem **O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
  - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
  - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
  - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
  - e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
  - f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
  - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.
- II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante

Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 19 de agosto de 2020.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração

**VANDIR JORGE FILHO**  
Lincetractor Comercio, Importação e Exportação Eireli - EPP

**CAROLLINA LICARIÃO DE MIRANDA**  
CLM Comercio de Maquinas Locações e Transportes Eireli – ME

**FERNANDO FABIANO FAVERO**  
Distribuidora De Lubrificantes Petro Oeste Eireli – ME

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 069/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020**

Aos 17 dias do mês de agosto de 2020, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 069/2020**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** sendo este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 ( dois ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 ( dois ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as

obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	ALDO F. D. DANTAS EIRELI - EPP		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 08.321.484/0001-82		
ENDEREÇO	RUA: BENEDITO SALDANHA Nº 229 – CENTRO – SÃO BENTO – PARAÍBA CEP: 58.865-000		
TELEFONE/EMAIL	(83)3444-2903/99624-8068 EMAIL: sg_sb@hotmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
ITEM 1	Ar Condicionado tipo Split 9.000 Btus, tensão 220V, classificação energética A, gás ecológico R410, condensador de cobre, Ciclo ar frio, controle remoto sem fio, funções (turbo, sleep, swing, Timer, regulagem de ventilação).	UND	10	R\$ 1.150,00

TOTAL	R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
-------	--

RAZÃO SOCIAL	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI - ME		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 16.779.255/0001-34		
ENDEREÇO	RODOVIA SC 445, 5159, KM 05 CENTRO – ICARA – SANTA CATARINA CEP: 88.820-000		

TELEFONE/EMAIL	(48)3437-5556 EMAIL:licitação.eleetrocentro@gmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	GEOVASIO DOS SANTOS MARQUES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
ITEM 2	Ar Condicionado tipo Split 12.000 Btus, tensão 220V, classificação energética A, gás ecológico R410, condensador de cobre, Ciclo ar frio, controle remoto sem fio, funções (turbo, sleep, swing, Timer, regulagem de ventilação).	UND	10	R\$ 1.289,61

TOTAL	R\$12.896,10 (doze mil, oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos)
-------	---

RAZÃO SOCIAL	BRASUMIX LICITACOES LTDA - ME
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 37.429.301/0001-45
ENDEREÇO	AVENIDA VI ESQ. C/ RUA H 19 Nº S/N, QUADRA 52 LOTE I, SALA 6, CIDADE VERA CRUZ – APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS CEP: 74.936-560
TELEFONE/EMAIL	(62) 4103-5160 EMAIL: brasumix.licitacoes@outlook.com
NOME DO SIGNATÁRIO	BRUNO QUIRINO LIMA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
ITEM 3	Ar Condicionado tipo Split 24.000 Btus, tensão 220V, classificação energética A, gás ecológico R410, condensador de cobre, Ciclo ar frio, controle remoto sem fio, funções (turbo, sleep, swing, timer, regulagem de ventilação).	UND	10	R\$ 2.331,30
ITEM 4	Ar Condicionado tipo Split 36.000 Btus, tensão 220V, classificação energética A, gás ecológico R410, condensador de cobre, Ciclo ar frio, controle remoto sem fio, funções (turbo, sleep, swing, Timer, regulagem de ventilação).	UND	5	R\$ 4.762,49

TOTAL	R\$47.125,45 (quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
-------	--

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota

Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE

**PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL** de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 069/2020**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

**10.1.** A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**12.1.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

**12.2.** A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**13.1.** O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 20 de agosto de 2020.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração

**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**  
Aldo F. D. Dantas Eireli – Epp

**GEOVASIO DOS SANTOS MARQUES**  
Eletro Centro Comercio De Pecas E Eletroeletronicos Eireli –  
Me

**BRUNO QUIRINO LIMA**  
Brasumix Licitacoes Ltda - Me

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.03.042/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EMPRESA ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA EM GERAL, ELETROELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICO. **VALOR: R\$ 2.573,00. VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **LICITAÇÃO:** ADESÃO DE ATA Nº 009/2020 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 2.05.002/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2017 | 4490.52 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E TATHIANA PEREIRA DUARTE. **DATA DE ASSINATURA:** 21 DE AGOSTO DE 2020.

**DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**  
Secretário De Administração

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH****PROCESSOS DE 17 A 21 DE AGOSTO DE 2020**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	LOTAÇÃO	DECISÃO
21.038/2020	MARIA JOSEANY DE MEDEIROS SILVA	5363	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	SMS	DEFERIDO
8.058/2020	ELZA FERNANDES DA SILVA	12854	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO
02.392/19	ANTÔNIA HENRIQUE DA SILVA	20519	RETROATIVO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	SESUMA	DEFERIDO
02.392/19	FÁBIO SOARES CUNHA	7077-X	RETROATIVO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	SESUMA	DEFERIDO
8.470/2020	LEA CARLA PAIVA FIGUEIREDO	3548	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO
15.617/2020	CARMEM LÚCIA RODRIGUE	3706	LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA	SAÚDE	DEFERIDO
17.847/2020	VERIENE VILARIM FLOR HOLANDA	6970	LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA	SEDUC	DEFERIDO
18.447/2020	FRANCICLEID E BEZERRA DA SILVA NEVES	11344	LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA	SEDUC	DEFERIDO
19.965/2020	MARIA DO SOCORRO BRAGA DE LIRA VIANA	4309	LICENÇA PRÊMIO	SEMAS	DEFERIDO
18.058/2020	JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA IRMÃO	9551	LICENÇA PRÊMIO	SESUMA	DEFERIDO
18.452/2020	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA	9836	LICENÇA PRÊMIO	SESUMA	DEFERIDO

15.600/2020	JAIR SANTOS ARRUDA	8565	LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA	SAÚDE	DEFERIDO
21.228/2020	MAIRON ALVES SOARES	14864	LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA	SAÚDE	DEFERIDO
15.774/2020	JOSÉ ROMERO DE OLIVEIRA RAPO	8958	LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA	SEDUC	DEFERIDO
16.014/2020	ILCLEMAR DOS SANTOS FERREIRA	9.590	LICENÇA PRÊMIO	SESUMA	DEFERIDO
20.270/2020	EVA ELIANA RAMOS GOUVEIA	6847	LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA	SEMAS	DEFERIDO
9.093/2020	JUNÊ BATISTA SANTOS	3922	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO
19.241/2020	LUCI MARY LIMA DE ANDRADE	6358	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO
20.251/2020	GEANE FERNANDES DA SILVA	6299	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO
20.251/2020	GEANE FERNANDES DA SILVA	24748	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO
15.346/2020	JOSÉ BEZERRA	20217	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO
15.425/2020	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA	4870	LICENÇA PRÊMIO	SAD	INDEFERIDO
6.304/2020	WLADEMIR CUNHA MENDES	6491	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO
4.173/2020	JOSE OTTO MUNIZ FALCAO FILHO	3613	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO
24.640/2020	LIZZIANE APARECIDA SILVA DE MACEDO	14219	LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA	SMS	DEFERIDO
21.403/2020	MARIA ADELIA DE LIRA	3476	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	INDEFERIDO
25.413/2020	DIEGO PAULO SANTANA FELIX	5440-X	LICENÇA PRÊMIO	SMS	DEFERIDO
3.418/2020	JOSÉ LEONARDO SILVA	9336	LICENÇA PRÊMIO	SAD	DEFERIDO
10.969/2020	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	9691	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	DEFERIDO
15.104/2020	MARTINHA LILIANE PEREIRA DOS SANTOS	20702	LICENÇA PRÊMIO	GABINETE	INDEFERIDO
15.397/2020	GILVANEIDE JOSINO DA SILVA	16709	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO

6.259/2020	EDINEUZA CARLOS DE LIMA	11243	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO
18.811/2020	MARIA GEANNE DA SILVA	12578	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO
6.227/2020	MARIA ALCIONE VIEIRA RAMOS	3218	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO

## PROCURADORIA GERAL

**PORTARIA Nº 320 De 13 de agosto de 2020.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

### RESOLVE

01 – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia de possível acumulação de cargos públicos, de que trata **Ofício nº 992/2020/MPPB/PJRCG, datado de 28 de julho de 2020 Notícia de Fato nº 025.2019.000831** subscritos eletronicamente pelo **Dr. Alyrio Batista de Souza Segundo**, Promotor de Justiça, em desfavor do servidor **Manoel Florentino de Medeiros Neto**, Mat. 4834, lotado na Secretaria de Saúde.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA Nº 321 De 19 de agosto de 2020.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

### RESOLVE

01 – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia de possível burla ao art. 120, IX do Estatuto do Servidor Público Municipal, de que trata **Ofício nº 576/2020/MPPB/PJRCG, datado de 06 de maio de 2020**, e **Despacho com determinação de Diligências Instrutórias**, subscritos eletronicamente pelo **Dr. Pedro Alves de Nóbrega**, Promotor de Justiça, em desfavor do servidor **Belmiro Pinto Brandão Neto**, Mat. 12163, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes servidores: **Dr. PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR**, Procurador

Municipal, matrícula nº. 19.709; **Sra. SANDRA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº. 11577 e **Sr. SAULO SILVA**, Assessor Administrativo III, Matrícula nº. 7210, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA Nº 322 De 19 de agosto de 2020.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

### RESOLVE

01 – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia de suposta irregularidade na cessão do servidor e se o mesmo é dirigente de empresa privada, de que trata **Ofício nº 975/2020/MPPB/PJRCG, datado de 21 de julho de 2020**, e **Despacho com determinação de Diligências Instrutórias**, subscritos eletronicamente pelo **Dr. Alcides Leite Amorim**, Promotor de Justiça, em desfavor do servidor **Roberto Severino dos Santos**, Mat. 25210.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes servidores: **Dr. PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR**, Procurador Municipal, matrícula nº. 19.709; **Sra. SANDRA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº. 11577 e **Sr. SAULO SILVA**, Assessor Administrativo III, Matrícula nº. 7210, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**JOSÉ FERNANDES MARIZ**  
Procurador Geral do Município

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO Nº 003 DO EDITAL Nº 001 de 11 de fevereiro de 2020

**O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA)**, Campina Grande-Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando que a Lei Municipal 5.090 de 2011 para conhecimento dos interessados que o **EDITAL nº 001/2020 – CAHAMADA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA GRANDE-PB** publicado na SEPARATA do Semanário Municipal dia 11 de fevereiro de 2020, objeto da seleção de proposta de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nº 13.205/2015, com sede e/ou instalações no Município de Campina Grande-PB, objetivando a celebrar o Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de

execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias no referido edital onde está sendo retificado, nos itens a seguir em virtude da quarentena gerada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19):

**ONDE SE LÊ:**

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Quadro 1 – Etapas de Operacionalização.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público no Semanário do Município e no Jornal Estatal – A União	Até 07/02/2020
2	Apresentação de propostas com toda documentação para habilitação	03/03/2020 a 30/07/2020
3	Divulgação no Semanário Municipal da Lista de Propostas Apresentadas/Protocoladas no CMDDCA/CG	31/07/2020
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	De 03/08/2020 a 17/08/2020
5	Divulgação do resultado preliminar	21/08/2020
6	Prazo para interposição de Recurso	De 25/08/2020 a 27/08/2020
7	Análise e Parecer da Comissão de Seleção sobre Recursos	De 28/08/2020 a 01/09/2020
8	Prazo para publicação do resultado final	04/09/2020
9	Período para celebração do Termo de Fomento	De 08/09/2020 a 22/09/2020
10	Prazo para as primeiras prestações de contas pela entidade conveniada	30/12/2020
11	Prazo para prestações de contas final pela entidade conveniada	Até 30/06/2021
12	Avaliação dos projetos com o Sistema de Garantia de Direitos	01/07/2021 a 31/07/2021

**LEIA-SE:**

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Quadro 1 – Etapas de Operacionalização.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público no Semanário do Município e no Jornal Estatal – A União	Até 07/02/2020
2	Apresentação de propostas para habilitação	03/03/2020 a 30/07/2020
3	Divulgação no Semanário Municipal da Lista de Propostas Apresentadas/Protocoladas no CMDDCA/CG	21/08/2020
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	De 24/08/2020 a 28/08/2020
5	Divulgação do resultado preliminar	31/08/2020
6	Prazo para interposição de Recurso	De 01/09/2020 a 04/09/2020
7	Análise e Parecer da Comissão de Seleção sobre Recursos	De 07/09/2020 a 10/09/2020
8	Prazo para publicação do resultado final	11/09/2020
9	Período para celebração do Termo de Fomento	De 14/09/2020 a 22/09/2020
10	Prazo para as primeiras prestações de contas pela entidade conveniada	30/12/2020
11	Prazo para prestações de contas final pela entidade conveniada	Até 30/06/2021
12	Avaliação dos projetos com o Sistema de Garantia de Direitos	01/07/2021 a 31/07/2021

**ONDE SE LÊ:****11. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

11.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, devendo realizar a análise e classificação dos projetos apresentados, sendo formada por técnicos especialistas de várias políticas públicas, articulada e coordenada pelo CMDDCA/CG e composta por 02 (dois) membros do CMDDCA/CG respeitando a paridade, 01 (um) membro da SEMAS (setor jurídico), 01 (um) membro indicado dos quadros do Ministério Público Estadual, 01 (um) membro representando os Conselhos Tutelares, 01 (um) membro do Fórum DCA/CG, ~~01 (um) membro de uma empresa doadora de recursos ao fundo~~ e o (a) Coordenador (a) CMDDCA/CG, a ser constituída por ato publicado no Semanário Municipal e em resolução do CMDDCA/CG até a data da publicação dos projetos inscritos.

**LEIA-SE:****11. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

11.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, devendo realizar a análise e classificação dos projetos apresentados, sendo formada por técnicos especialistas de várias políticas públicas, articulada e coordenada pelo CMDDCA/CG e composta por 02 (dois) membros do CMDDCA/CG respeitando a paridade, 01 (um) membro da SEMAS (setor jurídico), 01 (um) membro indicado dos quadros do Ministério Público Estadual, 01 (um) membro representando os Conselhos Tutelares, 01 (um) membro do Fórum DCA/CG e o (a) Coordenador (a) CMDDCA/CG, a ser constituída por ato publicado no Semanário Municipal e em resolução do CMDDCA/CG até a data da publicação dos projetos inscritos.

Campina Grande-PB, 19 de agosto de 2020.

**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO**  
Coordenadora do CMDDCA/CG

**AVISO DE PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
INSCRIÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS AO  
CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL Nº 001 DE 11  
DE FEVEREIRO DE 2020**

HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO dos Projetos apresentados através do Edital de Chamamento Público 001/2020 –

CMDDCA/CG-PB para serem selecionadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO e executados com os recursos do FMCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Campina Grande-PB.

**O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA)**, Campina Grande-Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Municipal 5.090 de 2011 e a **Comissão de Seleção** instituída através de RESOLUÇÃO nº 002/2020 do CMDDCA/CG-PB, em reunião extraordinária do dia 16 de fevereiro de 2020, habilita as INSCRIÇÕES DOS PROJETOS das ENTIDADES da OSC relacionados abaixo, para que os Projetos apresentados atendendo ao **EDITAL nº 001/2020 – CAHAMADA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA GRANDE-PB** publicado na SEPARATA do Semanário Municipal dia 11 de fevereiro de 2020, objeto da seleção de proposta de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nº 13.205/2015, com sede e/ou instalações no Município de Campina Grande-PB, objetivando a celebrar o Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias no referido edital e em atenção aos itens 7 e 7.2 do referido Edital, no que vem tornar público a Lista das referidas Propostas Apresentadas / Protocoladas no CMDDCA/CG em prazo hábil, no que procedemos à homologando das inscrições das mesmas:

**PROJETOS COM INSCRIÇÕES HABILITADAS E HOMOLOGADAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

OSC	CNPJ	TÍTULO (S) DO PROJETO (S)
1- MENINA FELIZ	Nº 04.393.410.0001/09	PROJETO – Senta Que Lá Vem Conversa
INSTITUTO SPERO	Nº 32.460.497/0001-17	PROJETO EIXO I – Centro De Fisioterapia Pediátrica E Recuperação Assistencial  PROJETO EIXO III – Centro De Cidadania Integrada A Pessoa Com Deficiência Para Crianças, Adolescentes E Adultos
ASSOCIAÇÃO DE JUVENTTUIDES, CULTURA E CIDADANIA – AJURCC	Nº 06.862.289/0001-34	PROJETO – Casa de Cultura e Cidadania (Fortalecendo a utopia, realizando sonhos)
PROAMEV – Pró-Adolescentes, Mulher, Espaço e Vida	Nº 05.959.348/0001-24	PROJETO – Karatê “Do” e Cidadania: Aliados à prática preventiva contra as violências e o uso de substâncias psicoativas entre crianças e adolescentes.
INSTITUTO DE EDUCACAAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CCEGOS DO NORDESTE (ICENO)	Nº 08.705.576/0001-66	PROJETO – Esporte, música e práticas educativas: Caminhos para o empoderamento e a inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência visual.
INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA – SOLIDARIUM	Nº 07.330.799/0001-23	PROJETO – Tamanquinhos das Artes
MINISTÉRIO FAROL, LUZ PARA O MUNDO – INSTITUTO FAROL	Nº 03.159.496/0001-39	PROJETO – Um Novo Começo – Projeto Farol, Eis que Tudo se Faz Novo
ASSORAC – ASSOCIAÇÃO RAÍZES DA CULTURA	Nº 18.729.119/0001-65	PROJETO: ASSORAC – Protagonismo Sociocultural e Educacional para crianças e adolescentes
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE – APAE-CG	Nº 70.097.894/0001-65	PROJETO – Tecnologias Assistivas e Estratégias de Ensino-Aprendizagem na inclusão de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla
CASA DE CARIDADE PADRE IBIAPINA	Nº 09.241.167/0001-19	PROJETO – Arte, Cultura, Esporte e Lazer para Promoção do Desenvolvimento Humano e Social da Criança e do Adolescente
ESSOR BRASIL	Nº 07.789.697/0001-70	PROJETO I – ATORES DA CIDADANIA PROJETO II – MUVA ATITUDE

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL CASA DA LILI	Nº 29.198.125/0001-50	PROJETO I / EIXO I – Capacitação da Equipe da Casa da Lili, Conselhos Tutelares e Membros da Rede Pública de Saúde de Campina Grande  PROJETO II / EIXO II – Ecosistema para Atendimento as Crianças Portadoras de Distúrbios Sociais.
CLUBE CAMPESTRE	Nº 08.580.409/0001-36	PROJETO I – Campestre Paralímpico: Esporte para Todos PROJETO II – Escolinha de Futsal: Aprendizado e Cidadania através do Esporte.
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPINA GRANDE – INSTITUTO INDEGRA	Nº 29.422.025/001-65	PROJETO I – Capacitação em Economia Solidária e Negócios Sociais como Estratégia de Participação Organizada de Crianças e Adolescentes.  PROJETO II – Capacitação Avançada dos Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselheiros Tutelares do Município de Campina Grande, PB.  PROJETO III – Gestão do Terceiro Setor para Atuação em Rede da Promoção, Proteção e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.
MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA DA PARAÍBUA – COMISSÃO LOCAL / CAMPINA GRANDE-PB	Nº 13.968.699/0001-20	PROJETO – Fortalecendo e Ampliação da Comissão de Protagonismo Municipal para a Vida Cidadã de Crianças e Adolescentes.
GRUPO DE APOIO À VIDA - GAV	Nº 70.098.835/0001-01	PROJETO – Cidadania Positiva no Enfrentamento à Violação dos Direitos de Crianças e Adolescentes Vivendo e Convivendo com HIV/AIDS.

Campina Grande-PB, 31 de julho de 2020.

**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO SÁ**

Coordenadora do CMDDCA/CG-PB

Presidente da Comissão de Seleção

**RESOLUÇÃO Nº 006 DE 21 DE AGOSTO DE 2020 –  
CMDDCA/CG-PB**

**ALTERA A RESOLUÇÃO 002/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020 - CMDDCA/CG-PB, QUE INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO PERTINENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA A AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS EM ATENÇÃO AO EDITAL 001/2020 – CHAMADA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA GRANDE-PB.**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande/PB – CMDDCA/CG-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 13.205/2015, bem como na Lei Municipal nº 5.090/2011 e a Lei Municipal nº 2.168 de 14 de dezembro de 1990, que cria o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, o Decreto nº 2.609 alterado pelo Decreto nº 4.125 de 13 de novembro de 2014, que Regulamenta o FMCA, sob mando do Edital de Chamamento Público com vistas a celebrar Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público, envolvendo a transparência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA/CG-PB, conforme condição estabelecida em edital, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e / ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do art. 2º, *cáput* e *parágrafo único*, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e que esteja em

conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas no objeto do referido edital.

**CONSIDERANDO** o Edital CMDDCA/CG-PB 001/2020, que dispõem sobre a CHAMADA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA GRANDE-PB.

**CONSIDERANDO** as disposições do Art. 196, da Constituição Federal de 1988, que dispõe ser dever do Estado, garantir mediante políticas sociais e econômicas a saúde de todos e visando à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** as disposições do Art. 203, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, visando a garantir a criança e o adolescente os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, a proteção integral, assegurando-se lhes o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de dignidade e as pertinentes à gestão do FMCA; além das RESOLUÇÕES DO CONANDA pertinentes às atribuições do CMDDCA/CG-PB;

**CONSIDERANDO** que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de

pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a expedição do Decreto Estadual nº 40.134, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de calamidade pública para fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) em todo o território do Estado da Paraíba.

**CONSIDERANDO** a Resolução 137/10 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – que nacionalmente orienta o uso dos recursos do FIA, e que dispõem em seu art. 16, *cáput*, que em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, os recursos do FIA devem ser utilizados, esses casos excepcionais, mediante aprovação do plenário do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu.

**CONSIDERANDO** Decreto Nº 4.463 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre medidas urgentes para o enfrentamento da crise mundial de saúde pública, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19) e que, conforme art. 17 do referido decreto, fica decretado, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, estado de emergência para fins de aquisição de equipamentos médicos e insumos visando uma eventual infestação do COVID-19, no Município de Campina Grande.

**CONSIDERANDO** que já há caso confirmado no município, e se faz necessário medidas de urgência, para as quais há extrema necessidade social bem como, de receitas para aquisição de insumos para o combate a população de crianças e adolescentes em vulnerabilidade no município.

**CONSIDERANDO** que as deliberações do colegiado do CMDDCA/CG-PB realizada na REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do dia 20 de agosto de 2020

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica Instituída a Comissão de Seleção, sendo o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, devendo realizar a análise e classificação dos Projetos apresentados, sendo formada por técnicos especialistas de várias políticas públicas, articulada e coordenada pelo CMDDCA/CG-PB, nos termos e com atribuições que lhe estabelece o Edital CMDDCA/CG-PB 001/2020, Item 11, para a realização das atribuições acima previstas.

Art. 2º – Consoante decidido pelo CMDDCA/CG-PB em reunião extraordinária do dia 20 de agosto de 2020, Item 11.1, nova redação dada pela errata ao edital 003/2020 publicada no dia 21 de agosto de 2020, a Comissão de Seleção será formada pelos seguintes membros: 02 (dois) membros do CMDDCA/CG-PB: Débora Karyne da Silva Abrantes e Erasmo

Rafael da Costa, respeitando a paridade; 01 (um) membro da SEMAS (Setor Jurídico): Genilda Gouvêia da Silva; 01 (um) membro indicado do quadro de funcionários do Ministério Público Estadual: Lívia Araújo; 01 (um) membro representante dos Conselhos Tutelares: Christiano das Neves Amorim; 01 (um) membro do Fórum DCA/CG: Soraya de Souza Moura; coordenados pela presidente/coordenadora do CMDDCA/CG-PB: Maria do Socorro Araújo de Carvalho; a ser constituída por ato publicado no Semanário Municipal de Campina Grande-PB e através desta resolução do CMDDCA/CG-PB até a data da publicação dos projetos inscritos.

§1º – Os membros da Comissão de Seleção desempenharão suas atribuições de forma paritária e horizontal, com igualdade de poderes em suas deliberações e decisões.

§2º - Considerando-se que as atribuições desempenhadas pela Comissão de Seleção seguem a mesma natureza e atributos do CMDDCA/CG-PB, e ostentam natureza de múnus público, serão estas desempenhadas em caráter gratuito, independente de remuneração ou contraprestação de qualquer natureza.

Art. 3º - Ficam desde já nomeadas as pessoas identificadas no art. 1º desta resolução para exercerem suas funções, e em funcionamento a Comissão de Seleção, cessando-se a nomeação e desconstituindo-se a Comissão apenas uma vez esgotadas suas atribuições, com a divulgação final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campina Grande-PB, 21 de agosto de 2020.

**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO**

Coordenadora do CMDDCA/CG

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

### **PORTARIA Nº 100/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

#### **RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **JOSE OTTO MUNIZ FALCAO FILHO** Matrícula 3613, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 02 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

### **PORTARIA Nº 174/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **ELZA FERNANDES DA SILVA** Matrícula 12854, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – **GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 20 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**PORTARIA Nº 176/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - **GAE** do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **JOSÉ BEZERRA** Matrícula 20217, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – **GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao dia 07 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**PORTARIA Nº 177/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - **GAE** do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **WLADEMIR CUNHA MENDES** Matrícula 6491, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Física, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – **GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao dia 06 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**PORTARIA Nº 178/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - **GAE** do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **JUNÊ BATISTA SANTOS** Matrícula 3922, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – **GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao dia 02 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**PORTARIA Nº 180/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a

Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Difícil – **GAD**, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao( à) Servi dor(a) **LEA CARLA PAIVA FIGUEI REDO**, matrícula 3548, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 1, lotado( a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – **GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao d a 01 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**PORTARIA Nº 181/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Difícil – **GAD**, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao( à) Servi dor(a) **GEANE FERNANDES DA SILVA**, matrícula 6299, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado( a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – **GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 17 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**PORTARIA Nº 182/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Difícil – **GAD**, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao( à) Servi dor(a) **GEANE FERNANDES DA SILVA**, matrícula 24748, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado( a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – **GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 17 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**PORTARIA Nº 183/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Difícil – **GAD**, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **LUCI MARY LIMA DE ANDRADE**, matrícula 6358, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado( a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – **GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 11 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**PORTARIA Nº 184/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **GILVANEIDE JOSINO DA SILVA**, matrícula **16709**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **pelo período retroativo ao dia 01 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

**PORTARIA Nº 185/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **EDINEUZA CARLOS DE LIMA**, matrícula **11243**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **pelo período retroativo ao dia 05 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

**PORTARIA Nº 186/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA GEANNE DA SILVA**, matrícula **12578**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **pelo período retroativo ao dia 02 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

**PORTARIA Nº 187/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA ALCIONE VIEIRA RAMOS**, matrícula **3218**, ocupante do cargo efetivo de

Professor(a) de Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **pelo período retroativo ao dia 05 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

**RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA**

Secretário de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.109/2020.  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES E BERÇÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 89.752,00 (OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico (SRP) Nº 043/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI Nº. 10.520/2002, LEI Nº. 8.078/1990 E DECRETO MUNICIPAL 4.422/2019, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.306.1015.2033/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e Carlos Wilson Lopes Barbosa. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE AGOSTO DE 2020.

**RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA**

Secretário de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.110/2020.  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA E. BERNARDO DE SOUZA - ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES E BERÇÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 48.202,00 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico (SRP) Nº 043/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI Nº. 10.520/2002, LEI Nº. 8.078/1990 E DECRETO MUNICIPAL 4.422/2019, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.306.1015.2033/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e Elisângela Bernardo de Souza. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE AGOSTO DE 2020.

**RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA DE SAÚDE****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DISPENSA 16.649/2020**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incommensurável interesse público

para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato DISPENSA 16.649/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE KIT IMPERMEÁVEL COM AVENTAL EM TNT IMPERMEÁVEL, MANGA LONGA, GOLA COM FECHAMENTO EM TIRAS, PUNHO APLICADO, AMARRAÇÃO NA CINTURA, BOTA EM TNT IMPERMEÁVEL, COM DOIS ELÁSTICO E CAPUZ EM TNT IMPERMEÁVEL, COM ELÁSTICO NA ABERTURA DA FACE, PARA ATENDER OS HOSPITAIS EM CARATÉR DE EMERGÊNCIA. COVID-19 EMBASADA NO Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, o no Art. 17 do Decreto Municipal nº 4.463/2020 EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: **MALY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA CNPJ Nº 22.331.660/0001-98 NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO A MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).**

Campina Grande, 06 de Agosto de 2020.

**FILIFE ARAUJO REUL**  
Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DISPENSA 16.630/2020**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de DISPENSA 16.630/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RESPIRADOR PULMONAR, MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (ECG, SP2 E PANI) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (ECG, SP2 E PANI+CAPNOGRAFIA) COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUSOS, PELO PERÍODO DE 06 MÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA GRANDE, DESTINADAS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB EMBASADA NO Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, e no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, e no Art. 17 do Decreto Municipal nº 4.463/2020 com suas posteriores alterações S , EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA ASTECH REP. ASSIST. E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 05.011.743/0001-80 NO VALOR DE R\$ 97.800,00 (NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 – AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).

Campina Grande, 03 de Agosto de 2020.

**FILIFE ARAUJO REUL**  
Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DISPENSA 16.561/2020**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de DISPENSA 16.561/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (MÁQUINA DE HEMODIALISE E STDH POR OSMOSE REVERSA FIXO 300 LPH) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I, DESTINADAS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB. EMBASADA NO ART. Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA : S&S REPARO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOSNELETR-ELETRÔNICOS LTDA CNPJ Nº 10.217.205/0001-87 NO VALOR DE R\$ 37.500,00 (DTRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 – AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).

Campina Grande, 04 de Agosto de 2020.

**FILIFE ARAUJO REUL**  
Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
INEXIGIBILIDADE 16.183/2020**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.183 /2020/SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM E SEM FINS LUCRATIVOS) E/OU PÚBLICAS HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE-MS, CADASTRADAS NO SCNES, PARA COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS PARA REDE COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.004/2018 – COM A PESSOA JURÍDICA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ADELMO LUIS LTDA , CNPJ Nº 03.629.089/0001-48, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 214.385,24 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) COM A SEGUINTE

DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC  
AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTO DA  
DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSO: 1214 (SUS).

Campina Grande, 06 de Março de 2020.

**FILIFE ARAUJO REUL**  
Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
INEXIGIBILIDADE 16.184/2020**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.184/2020/SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM E SEM FINS LUCRATIVOS) E/OU PÚBLICAS HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE-MS, CADASTRADAS NO SCNES, PARA COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS PARA REDE COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.004/2018 – COM A PESSOA JURÍDICA: FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO, CNPJ Nº 06.101.061/;0001-21, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 651.527,31 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC  
AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTO DA  
DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSO: 1214 (SUS).

Campina Grande, 06 de Março de 2020.

**FILIFE ARAUJO REUL**  
Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES**

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, "caput" da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, **RATIFICA OS ATOS DE INEXIGIBILIDADES. DA SMS/PMCG, em consonância com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2019, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE**

**EXPERIENCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE.**

Inexig.	Nome	CPF	Valor
16185	ANA CLARA ALENCAR DE A. FEITOSA	002.367.063-069	R\$ 228.000,00
16186	ANDRE CAVALCANTI M JUNIOR	067.007.104-80	R\$ 224.400,00
16187	AMANDA MAIRA DAMASCENO SILVA	063.842.714-27	R\$ 250.000,00
16188	ANNELISE MOTA DE A MENEGUESSO	620.071.903-97	R\$ 150.000,00
16189	BRUNO BARBOSA DE MELO	022.379.794-48	R\$ 253.200,00
16190	CINTYA GUSMÃO CANTARELLI	076.933.604-33	R\$ 224.400,00
16191	CRISTIANE SANTOS ARAUJO	768.527.254-72	R\$ 150.000,00
16192	DIANA MARIA VARELA MAIA	001.062.223-33	R\$ 336.000,00
16193	EVA MARIA M DA COSTA SILVA	131.829.354-53	R\$ 250.000,00
16194	FABIANA DE OLIVEIRA MELO	039.005.124-18	R\$ 232.800,00
16195	GABRIELLE VIDERES A. MARQUES	094.143.164-93	R\$ 183.360,00
16196	GUILHERME CEZAR SOARES	039.007.374-10	R\$ 228.000,00
16197	ITALO YURI TORRES DE ALENCAR	065.594.974-70	R\$ 183.360,00
16198	JEFFERSON TENORIO DE FARIAS	073.876.204-07	R\$ 183.360,00
16199	JOSE BEZERRA DA SILVA JUNIOR	022.313.334-57	R\$ 224.400,00
16200	LARA TELECIO PINTO	057.970.094-12	R\$ 183.360,00
16201	MARIANA FRANCO FRAZÃO DINIZ	060.123.204-69	R\$ 279.072,00
16202	MARIA DO SOCORRO O. DE ALMEIDA	032.463.678-41	R\$ 216.000,00
16203	MARIA NATHALIA DE BRITO PEREIRA	111.552.534-42	R\$ 183.360,00
16204	RAFAELA DANTAS PEREIRA	011.870.385-47	R\$ 224.400,00
16205	TERESA CRISTINA GAMA DOS SANTOS	132.140.714-91	R\$ 228.000,00
16206	VANDEMBERG CARNEIRO MENDES	081.532.642-49	R\$ 183.360,00
16207	VIRGINIA DE JESUS MOREIRA COSTA	598.767.517-00	R\$ 216.000,00
Inex.	Nome	CNPJ	Valor
16208	GILBERTO DA SILVA FILHO	35.229.438/0001-20	R\$ 200.000,00

16209	MARCOS WAGNER DE S PORTO EIRELI	31.846.650/0001-86	R\$ 200.000,00
-------	---------------------------------------	--------------------	----------------

Funcional programática: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; ELEMENTO DA DESPESA: 3390-36. FONTE DE RECURSO1: 214 (SUS).

Campina Grande, 06 de Março de 2020.

**FILIFE ARAUJO REUL**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16655/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De: “Fios Cirúrgicos” Para Atender As Demandas Dos Hospitais: (Isea, Pedro I, Hospital Da Criança, Hospital Municipal Dr. Edgley E Upa) Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 58.666,80. **Prazo Contratual:** 31 (Trinta E Um) De Dezembro De 2020. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial Nº. 16564/2019/Sms/Pmcg – Leis Nº 8.666/93 E Nº 10.520/02, Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araujo Reul E Neilton Neves Dos Santos.

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16657/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição Dexmedetomidina 100mg/ML Para Atender As Demandas Dos Hospitais No Município De Campina Grande - Pb. Covid- 19. **Valor Global:** R\$ 145.600,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16645/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93 E Lei 13.979/20 **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Neilton Neves Dos Santos.

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16652/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Larmed Distribuidora De Medicamentos E Materiais Médico Hospitalar Ltda. **Objeto:** Aquisição De: “Fios Cirúrgicos” Para Atender As Demandas Dos Hospitais: (Isea, Pedro I, Hospital Da Criança, Hospital Municipal Dr. Edgley E Upa) Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 105.100,20. **Prazo Contratual:** 31 (Trinta E Um) De Dezembro De 2020. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial Nº. 16564/2019/Sms/Pmcg – Leis Nº 8.666/93 E Nº 10.520/02, Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araujo Reul E José Adilson Dias Barbosa.

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16654/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E W. Felipe Da Silva - Me. **Objeto:** Aquisição De: “Fios Cirúrgicos” Para Atender As Demandas Dos Hospitais: (Isea, Pedro I, Hospital Da Criança, Hospital Municipal Dr. Edgley E Upa) Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 61.998,00. **Prazo Contratual:** 31 (Trinta E Um) De Dezembro De 2020. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial Nº. 16564/2019/Sms/Pmcg – Leis Nº 8.666/93 E Nº 10.520/02, Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Washington Felipe Da Silva.

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16707/2018/Sms/Pmcg Oriundo Da Tomada De Preços Nº 16434/2018/Sms/Fms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Oesp Obras Especiais Ltda. **Objeto Contratual:** Execução Das Obras E Serviços De Construção De Unidade Básica De Saúde Porte Ii, No Major Veneziano Em Campina Grande-Pb. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Do Prazo Contratual Até 05/11/2020. **Fundamentação:** Art. 57, 1º Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Filipe Araujo Reul E José Manoel Francisco Filho.

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16556/2019/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Presencial Nº. 16384/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Gb Comércio E Serviços Ltda. **Objeto Contratual:** Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Diversos Serviços De Manutenção Corretiva (Serviços Mecânicos, Elétricos/Eletrônicos, Funilaria, Pintura, Capotaria, Vidraçaria E Troca De Lubrificantes, Fluidos De Freios E Filtros), Com Aplicação De Peças Genuínas E Originais E De Materiais Necessários Ao Perfeito Funcionamento Dos Veículos Com Mão De Obra Na Frota De Veículos Automotivos Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período E Igual Valor. **Fundamentação:** Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Filipe Araujo Reul E Tiago Teixeira Ribeiro.

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16659/2020/SMS/PMCG. **Partes:** Sms/Pmcg E Mult Serviços Eireli. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Na Fabricação E Instalação De Vidros E Esquadrias. **Valor Global:** R\$ 148.266,30. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2020. **Fundamentação:** Adesão À Ata De Srp Nº. 021/2020/Sead/Pm/Campina Grande – Pb Decorrente Do Pregão Eletrônico Nº. 045/2020/ Sead/Pm/Campina Grande –

Pb. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fonte De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Kennedy Da Mota Dantas.

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16660/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Paulina Izabel Cordeiro De Lima Silva – Me (Planet Car Locadora De Veículos). **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Para Locação De Veículos Tipo Utilitário (Pickup), Para Instalação De Equipamentos Nebulizador Para Carro Fumacê No Combate Ao Mosquito Da Aedes Aegypti. **Valor Global:** R\$ 50.000,00. **Prazo Contratual:** 100 (Cem) Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16562/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.305.1012.2107. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araujo Reul E Márcio Manoel De Brito Silva.

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16661/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Empreiteira Tavarenses Eireli. **Objeto:** Reforma E Construção No Centro De Zoonoses, Do Município De Campina Grande – Pb. **Prazo Contratual:** 06 (Seis) Meses. **Fundamentação Legal:** Tomada De Preços Nº. 16516/2019/Sms/Pmcg – Leis Nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 320.662,39. **Funcional Programática:** 10.305.1012.2109. **Elemento Da Despesa:** 4490.51. **Fontes De Recursos:** 1001. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Cícero Rodrigues Da Silva.

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16624/2018/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Presencial Nº. 16476/2018/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Paulina Izabel Cordeiro De Lima Silva – Me (Planet Car Locadora De Veículos). **Objeto Contratual:** Contratação De Empresa Especializada Para: “Locação De Veículos Diversos, Tipo Utilitário, Passeio E Outros” Para Atender A Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período E Igual Valor - Até 06/08/2021. **Fundamentação:** Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Márcio Manoel De Brito Silva.

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16644/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Seekpharma Assessoria Aduaneira E De Comércio Exterior Eireli. **Objeto:** Aquisição De Opdivo (Nivolumabe 100mg), Para Atender A

Demanda Judicial Em Caráter De Emergência. Demanda Judicial De Espedito Pereira. Processo Nº 08000919-14.2020.4.05.8201. **Valor Global:** R\$ 104.000,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16609/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.122.2001.2112. **Elemento Da Despesa:** 3390.91. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Lorena Morais Mendes Duarte.

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16081/2020/Sms/Pmcg Pregão Presencial (Srp) Nº. 16444/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Suprimais Comercio E Serviços De Informática Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição De Material De Consumo, Papelaria E Escritório, Para Atender A Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Objeto Do Aditivo:** Aumento De Valor Na Importância De R\$ 112.151,15. **Fundamentação:** Artigo 65 Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Filipe Araujo Reul E Eduardo Loureiro Cabral De Melo.

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

### SECRETARIA DE AGRICULTURA

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.11.048/2020. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E EMPRESA GB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (MULTIMARCAS) PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ORIGINAIS/OU GENUÍNAS DO FABRICANTE PARA MOTOCICLETA/VEICULO/CAMINHÃO PIPA E TRATORES AGRÍCOLAS PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 79.887,61 (SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 068/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20 606 1008 2059 | 3390.30/3390.39 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** RENATO BENEVIDES GADELHA E PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE AGOSTO DE 2020.

**RENATO BENEVIDES GADELHA**  
Secretário de Agricultura

### SECRETARIA DE CULTURA

#### PORTARIA DE Nº 01/2020

**Nomeia a Comissão Eleitoral para preenchimento das 09 (nove) vagas para os representantes da sociedade civil,**

**ligados aos setores artísticos e culturais – nos termos do Artigo 3º, inciso III, da Lei nº 6.994, de 10 de setembro de 2018, no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB, para o período de 2020 a 2022.**

A Secretaria Municipal da Cultura de Campina Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 23-F, §1º, Lei Complementar nº 15, de 26 de dezembro de 2002, e tendo em vista o disposto no Artigo 5º, da Lei nº 6.994, de 10 de setembro de 2018, e nos termos do Edital de nº 001/2020, de 03 de agosto de 2020, para realização de processo eleitoral destinado ao preenchimento das 09 (nove) vagas para os representantes da sociedade civil, ligados aos setores artísticos e culturais – nos termos do Artigo 3º, inciso III, da Lei nº 6.994, de 10 de setembro de 2018, no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB, para o biênio 2020 a 2022;

CONSIDERANDO a definição dos 03 (três) representantes do Poder Público para compor a Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO a definição dos 03 (três) representantes da Sociedade Civil para compor a Comissão Eleitoral;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomeia para compor a COMISSÃO ELEITORAL para conduzir o processo de eleição para o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB, para o biênio de 2020 a 2022, representando o Poder Público, os servidores abaixo:

- Amanda Almeida Bezerra
- Erasmo Rafael da Costa
- Renato Fonsêca de Almeida Gama

Art. 2º. Nomeia para compor a COMISSÃO ELEITORAL para conduzir o processo de eleição para o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB, para o biênio de 2020 a 2022, representando a Sociedade Civil, os cidadãos abaixo:

- Flávio Guilherme Batista Brito
- José Luan da Costa Medeiros
- Mateus Gomes da Silva

Art. 3º. A Presidência da Comissão será ocupada pela Secretária de Cultura do Município de Campina Grande/PB, que reunirá a Comissão, a qualquer momento, para definição das funções e atividades.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 20 de agosto de 2020.

**GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Cultura

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CAMPINA GRANDE/PB, PARA O PERÍODO DE 2020 A 2022**

A Secretaria Municipal da Cultura de Campina Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 23-F, §1º, Lei Complementar nº 15, de 26 de dezembro de 2002, e tendo em vista o disposto no Artigo 7º, da Lei nº 6.994, de 10 de setembro de 2018, torna pública, para conhecimento de todos os

interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital de nº 001/2020, de 03 de agosto de 2020, para realização de processo eleitoral destinado ao preenchimento das 09 (nove) vagas para os representantes da sociedade civil, ligados aos setores artísticos e culturais – nos termos do Artigo 3º, inciso III, da Lei nº 6.994, de 10 de setembro de 2018, no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB, para o período de 2020 a 2022, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

Em obediência ao regime jurídico administrativo, sobretudo no que se refere à autotutela administrativa, e, paralelamente aos princípios da administração pública, deu-se nova redação aos seguintes dispositivos do edital:

1. No subitem 3.8, DAS CANDIDATURAS e do seu REGISTRO, **ONDE SE LÊ:**

3.8. Ficam vetadas as candidaturas de dirigentes de órgãos de cultura estaduais ou municipais, de servidores públicos estaduais ou municipais efetivos ou com cargo comissionado.

**LEIA-SE**

3.8. Ficam vetadas as candidaturas de dirigentes de órgãos de cultura estaduais ou municipais, e de servidores públicos efetivos ou com cargo comissionado do Município de Campina Grande/PB.

2. No subitem 4.1, DAS PLENÁRIAS ELEITORAIS, **ONDE SE LÊ:**

4.1. As plenárias eleitorais serão instaladas virtualmente, onde será enviado um link para os e-mails dos eleitores cadastrados no Cadastro dos Artistas e Profissionais da Cultura de Campina Grande/PB, que irá direcionar o eleitor para o preenchimento de uma cédula virtual no Google Forms.

**LEIA-SE**

3.1. As plenárias eleitorais serão instaladas virtualmente, onde será enviado um link para os e-mails dos eleitores cadastrados até o dia 01/09/2020 no Cadastro dos Artistas e Profissionais da Cultura de Campina Grande/PB, que irá direcionar o eleitor para o preenchimento de uma cédula virtual no Google Forms.

3. No item 5, DO CRONOGRAMA, **ONDE SE LÊ:**

- ✓ Período de registro de candidaturas **03/08 à 20/08/2020**
- ✓ Período para impugnação do Edital **03/08 à 05/08/2020**
- ✓ Data provável de divulgação das candidaturas deferidas **24/08/2020**
- ✓ Prazo para pedido de reconsideração do registro de candidatura **25/08 à 26/08/2020**
- ✓ Plenárias eleitorais **06/09/2020**
- ✓ Divulgação do resultado **06/09/2020**
- ✓ Prazo para recursos **08/09 a 09/09/2020**
- ✓ Divulgação do resultado final **10/09/2020**
- ✓ Prazo provável para encaminhamento do resultado ao Prefeito **11/09/2018**

- ✓ Data provável da cerimônia de posse 18/09/2020

**LEIA-SE**

- ✓ Período de registro de candidaturas **03/08 à 24/08/2020**
- ✓ Período para impugnação do Edital **25/08/2020**
- ✓ Data provável de divulgação preliminar das candidaturas deferidas **27/08/2020**
- ✓ Prazo para pedido de reconsideração do registro de candidatura **28/08/2020**
- ✓ Data provável de divulgação do resultado final das candidaturas deferidas **31/08/2020**
- ✓ Plenárias eleitorais **06/09/2020**
- ✓ Divulgação do resultado **06/09/2020**
- ✓ Prazo para recursos **08/09 a 09/09/2020**
- ✓ Divulgação do resultado final **10/09/2020**
- ✓ Prazo provável para encaminhamento do resultado ao Prefeito **11/09/2018**
- ✓ Data provável da cerimônia de posse 18/09/2020

**4. No item 6.3, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, ONDE SE LÊ:**

- 6.3. Excetuando-se as representações do Governo do Estado da Paraíba, a função de membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB não implica em impedimento de participação nos Editais de fomento lançados pela Secretaria Municipal da Cultura de Campina Grande/PB e órgãos vinculados.

**LEIA-SE**

- 6.3. Excetuando-se as representações do Município de Campina Grande/PB, a função de membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB não implica em impedimento de participação nos Editais de fomento lançados pela Secretaria Municipal da Cultura de Campina Grande/PB e órgãos vinculados.

Campina Grande, 21 de agosto de 2020.

**GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO**

Secretária Municipal da Cultura de Campina Grande/PB

**EDITAL Nº 001/2020  
RETIFICADO EM 21/08/2020**

A Secretaria Municipal da Cultura de Campina Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 23-F, §1º, Lei Complementar nº 15, de 26 de dezembro de 2002, e tendo em vista o disposto no Artigo 7º, da Lei nº 6.994, de 10 de setembro de 2018, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, a realização de processo eleitoral destinado ao preenchimento das 09 (nove) vagas para os representantes da sociedade civil, ligados aos setores artísticos e culturais – nos termos do Artigo 3º, inciso III, da Lei nº 6.994, de 10 de setembro de 2018, no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB, para o período de 2020 a 2022. O presente processo eleitoral será regido de acordo com a legislação pertinente e com as presentes instruções especiais que compõem este Edital para todos os efeitos, a saber:

**5. DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CAMPINA GRANDE/PB**

5.1. O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB é um órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal da Cultura, com atribuições normativa, deliberativa, consultiva e fiscalizadora, cuja finalidade é promover a gestão democrática da Política Cultural do Município de Campina Grande/PB.

5.2. Compete ao O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB:

I. Elaborar ou rever o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Chefe do Poder Executivo;

II. Organizar e dirigir seus serviços administrativos;

III. Promover, bienalmente, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Campina Grande/PB, a Conferência Municipal de Cultura;

IV. Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura;

V. Elaborar discutir, aperfeiçoar e aprovar o Plano Municipal de Cultura, a partir das diretrizes e ações definidas na Conferência Municipal da Cultura;

VI. Apreciar e aprovar as diretrizes para o Sistema Municipal de Cultura – SMC, no âmbito das respectivas esferas de competência;

VII. Definir parâmetros gerais para a aplicação dos recursos destinados a cultura pelo Sistema Municipal de Cultura – SMS, acompanhar e fiscalizar a aplicação de tais recursos destinados aos projetos contemplados, bem como a análise dos relatórios de prestações de contas à Secretaria de Cultura do Município de Campina Grande/PB;

VIII. Apoiar os acordos e pactos entre os órgãos do Município para implementação do Sistema Municipal de Cultura – SMS;

IX. Estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas e moções, pertinentes aos objetivos e atribuições do Sistema Municipal de Cultura – SMS;

X. Estabelecer cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais, entidades privadas sem fins lucrativo e o setor empresarial;

XI. Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área da cultura;

XII. Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais a deliberação, fiscalização e acompanhamento de matérias;

XIII. Colaborar com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural, como órgão consultivo ou de assessoramento, sempre que solicitado ou apresentadas sugestões;

XIV. Opinar sobre o reconhecimento das instituições com fins culturais, para efeito de recebimento de auxílios ou subvenções, mediante a aprovação de seus estatutos;

XV. Opinar sobre os programas apresentados por instituições culturais para efeito de recebimento de subvenções, auxílios, ou orientá-los, como forma de colaboração;

XVI. Avaliar o reconhecimento de instituições culturais como Organizações Sociais;

XVII. Propor a concessão de auxílios emergenciais, dentro das dotações orçamentárias específicas, às instituições com fins culturais, oficiais ou particulares, declaradas de utilidade pública municipal, tendo em vista a conservação e guarda de seu patrimônio cultural e a execução de projetos específicos para a difusão da cultura científica, literária e artística;

XVIII. Cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, paisagístico, arqueológico, natural e imaterial do Município de Campina Grande/PB;

XIX. Propor ações que estimulem a produção e a difusão das diversas formas de manifestações culturais do Município de Campina Grande/PB;

XX. Propor campanhas que visem ao desenvolvimento das ações culturais do Município de Campina Grande/PB;

XXI. Fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;

XXII. Opinar sobre o emprego de recursos recebidos por instituições culturais através do Plano Municipal de Cultura e propor ao Chefe do Poder Executivo a abertura de sindicância, quando entender conveniente

XXIII. Emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural, que lhe sejam submetidos pela Prefeitura Municipal, ou pelos órgãos competentes da sua administração indireta na área cultural do Município de Campina Grande/PB;

XXIV. Opinar sobre a convênios e incentivá-los, quando autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, visando à realização de exposições, festivais, congressos de caráter científico, artístico e literário, ou intercâmbio cultural com outras entidades;

XXV. Participar em eventos e ações que tratem de assuntos de relevância à área cultural;

XXVI. O conselho poderá convocar técnicos para auxiliá-lo em pareceres de projetos ou matérias específicas, quando houver necessidade de análises técnicas mais aprofundadas por profissional competente, sobre a área em questão.

## 2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CAMPINA GRANDE/PB

2.1 O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB será constituído por membros do setor público, pessoas de notório saber cultural e representantes da sociedade civil organizada ligados ao setor artístico e culturais, totalizando 24 (vinte e quatro) membros, titulares e seus respectivos suplentes. Destes, **09 (nove) serão representantes da sociedade civil, ligados aos setores artísticos e culturais, e eleitos democraticamente entre os seus segmentos artísticos, em eleição convocada por meio do presente Edital.**

2.2 A função de membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB será voluntária, não remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

2.3 Os conselheiros representantes da sociedade civil em seus diversos seguimentos serão eleitos por meio de plenária promovida e organizada pelos vários âmbitos do setor artístico e cultural, tendo como orientação as regras lançadas no presente edital, obedecendo à seguinte composição:

- I. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de artes visuais;
- II. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de audiovisual;
- III. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de culturas populares e artesanato;
- IV. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de dança;
- V. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de teatro e circo;
- VI. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de museus e espaços de memória material e imaterial;
- VII. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de literatura;
- VIII. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de música;
- IX. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de cultura afro brasileira.

2.1. Os conselheiros representantes da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, renovável uma vez, por igual período e por meio de nova eleição.

2.2. Nas ausências ocasionais e justificadas dos membros titulares, os membros suplentes deverão substituí-los, com direito a voz e voto.

## 3. DAS CANDIDATURAS e do seu REGISTRO

3.1. Poderão se candidatar para uma das 09 (nove) vagas oferecidas aos representantes da sociedade civil por meio deste Edital, qualquer pessoa física ligada aos setores artísticos e culturais, representantes de associações, sindicatos, sociedades ou entidades similares, artistas voluntários, amadores ou profissionais, desde que residentes e/ou instalados no Município de Campina Grande/PB e que comprovadamente desenvolvam atividades culturais realizadas no Município há no mínimo 02 (dois) anos.

3.2. O candidato poderá se candidatar e ser eleito para representar apenas um único segmento da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB.

3.3. O registro de candidaturas deve ser realizado exclusivamente por meio dos links disponibilizados nos sites [www.campinagrande.pb.gov.br](http://www.campinagrande.pb.gov.br) e [www.teatroseverinocabral.art.br](http://www.teatroseverinocabral.art.br), no período compreendido entre os dias 03 de agosto e 20 de agosto de 2020.

3.4. O registro da candidatura somente será efetivado com o envio de cópia nítida e legível dos seguintes documentos:

- I. Documento de identidade;
- II. CPF;
- III. Comprovante de endereço;
- IV. Currículo resumido;
- V. Carta de intenção;
- VI. Foto atualizada.

3.5. A comunicação do deferimento ou indeferimento do registro das candidaturas será feito por meio de relação com os nomes e respectivos números das candidaturas deferidas, a ser devidamente divulgada nos sites [www.campinagrande.pb.gov.br](http://www.campinagrande.pb.gov.br) e [www.teatroseverinocabral.art.br](http://www.teatroseverinocabral.art.br), no dia 24 de agosto de 2020, e publicada em portaria da Secretária Municipal da Cultura de Campina Grande no Semanário Oficial de Campina Grande/PB.

3.6. Em caso de indeferimento do registro de candidatura, caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, no período compreendido entre os dias 25 de agosto e 26 de agosto de 2020, a ser enviado exclusivamente para o e-mail: [conselhodeculturacg@gmail.com](mailto:conselhodeculturacg@gmail.com).

3.7. As pessoas que se inscreverem na condição de candidatas, independente do deferimento do registro de candidatura, estão automaticamente aptas a votar na eleição.

3.8. Ficam vetadas as candidaturas de dirigentes de órgãos de cultura estaduais ou municipais, e de servidores públicos efetivos ou com cargo comissionado do Município de Campina Grande/PB.

#### 4. DAS PLENÁRIAS ELEITORAIS

4.1. As plenárias eleitorais serão instaladas virtualmente, onde será enviado um link para os e-mails dos eleitores cadastrados até o dia 01/09/2020 no Cadastro dos Artistas e Profissionais da Cultura de Campina Grande/PB, que irá direcionar o eleitor para o preenchimento de uma cédula virtual no Google Forms.

4.2. A cédula virtual oferecida por meio de formulário no Google Forms, conterá a relação com os nomes e respectivos números das candidaturas, e estará disponível para votação no dia 06 de setembro de 2020, das 9h às 16h.

4.3. Caberá à Comissão Eleitoral coordenar as plenárias eleitorais virtuais, com a elaboração das cédulas virtuais no Google Forms e o envio dos links para os e-mails dos eleitores cadastrados no Cadastro dos Artistas e Profissionais da Cultura de Campina Grande/PB

4.4. No ato da votação, os (as) votantes deverão anexar ao formulário da cédula virtual uma cópia de **APENAS UM** dos seguintes documentos:

- i. Documento oficial de identificação (RG);
- ii. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- iii. Passaporte, para o caso de estrangeiros;
- iv. Certificado de reservista;
- v. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- vi. Carteiras de trabalho;
- vii. Carteiras de identidade do trabalhador;
- viii. Carteiras nacionais de habilitação em papel, CNH (somente o modelo com foto).

4.5. Serão considerados votos nulos as cédulas que apresentarem marcações em dois ou mais candidatos do mesmo seguimento ou que não tenha anexa cópia de um dos documentos exigidos no item 4.4.

4.6. Após o encerramento da votação, a Secretária Municipal da Cultura de Campina Grande lavrará a ata onde

constará a quantidade de votantes e o resultado da apuração dos votos em ordem decrescente.

4.7. A relação com os nomes e e-mail dos votantes que participaram do pleito será anexada à ata e encaminhada ao presidente da Comissão Eleitoral.

4.8. As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e direcionadas exclusivamente para o e-mail: [conselhodeculturacg@gmail.com](mailto:conselhodeculturacg@gmail.com)

4.9. Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no período compreendido entre os dias 08 de setembro e 09 de setembro de 2020, a ser enviado exclusivamente para o e-mail: [conselhodeculturacg@gmail.com](mailto:conselhodeculturacg@gmail.com).

#### 5. DO CRONOGRAMA

- ✓ Período de registro de candidaturas **03/08 à 24/08/2020**
- ✓ Período para impugnação do Edital **25/08/2020**
- ✓ Data provável de divulgação preliminar das candidaturas deferidas **27/08/2020**
- ✓ Prazo para pedido de reconsideração do registro de candidatura **28/08/2020**
- ✓ Data provável de divulgação do resultado final das candidaturas deferidas **31/08/2020**
- ✓ Plenárias eleitorais **06/09/2020**
- ✓ Divulgação do resultado **06/09/2020**
- ✓ Prazo para recursos **08/09 a 09/09/2020**
- ✓ Divulgação do resultado final **10/09/2020**
- ✓ Prazo provável para encaminhamento do resultado ao Prefeito **11/09/2018**
- ✓ Data provável da cerimônia de posse **18/09/2020**

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Secretaria Municipal da Cultura responsabilizar-se-á pela publicidade deste processo eleitoral.

6.2. A Secretária Municipal da Cultura de Campina Grande encaminhará ao Prefeito do Município de Campina Grande/PB, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final, a relação dos membros titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB, para o período de 2020 a 2022.

6.3. Excetuando-se as representações do Município de Campina Grande/PB, a função de membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB não implica em impedimento de participação nos Editais de fomento lançados pela Secretaria Municipal da Cultura de Campina Grande/PB e órgãos vinculados.

6.4. A Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande/PB e a Comissão Eleitoral não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato ou eleitor decorrentes de: endereço de e-mail não atualizado; e-mail devolvido por razões diversas de fornecimento e/ou endereço de e-mail errado do candidato ou eleitor; de e-mail recebido por terceiros.

6.5. Após 180 (cento e oitenta) dias os arquivos das cédulas virtuais, formulários, registros, recursos, e-mails, e outros correspondentes ao pleito eleitoral utilizados na sua realização serão deletados, excluídos e incinerados.

6.6. A Comissão Eleitoral, bem como a Secretária Municipal de Cultura, poderá, em qualquer fase do certame, alterar as datas apresentadas no Cronograma, caso seja necessário, havendo prévia comunicação aos candidatos e eleitores.

6.7. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Campina Grande/PB e pela Comissão Eleitoral no que a cada um couber.

6.8. As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral, no período compreendido entre os dias 03 de agosto e 05 de agosto de 2020, e enviadas exclusivamente para o e-mail: [conselhodeculturacg@gmail.com](mailto:conselhodeculturacg@gmail.com), onde só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

Campina Grande, 21 de agosto de 2020.

**GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚO**

Secretária Municipal da Cultura de Campina Grande/PB  
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de  
Campina Grande/PB

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
E MEIO AMBIENTE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2020  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE BARRAGEM, SONDAGEM A PERCUSSÃO E ENSAIOS DE SOLO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da Empresa: ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.846.230/0001-88, no valor de R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais), com fundamento no Artigo 13º e Artigo 25º, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de agosto de 2020.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ROÇADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO

**AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa: **DIMORVAN DAVI MENEGUISSO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.065.479/0001-93, com **VALOR TOTAL DE R\$ 22.300,00**(vinte e dois mil e trezentos reais), vencedora do ITEM 1 com **VALOR UNITÁRIO** de R\$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais), **TOTALIZANDO R\$ 22.300,00** (vinte e dois mil e trezentos reais). **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO** é de R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).

Campina Grande, 20 de agosto de 2020.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E  
TRANSPORTES PÚBLICOS DE  
CAMPINA GRANDE – STTP**

**PORTARIA Nº 043/ AGOSTO/2020/STTP/CG.**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB (STTP/CG), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LEI Nº 3.725, de 26 de Agosto de 1999 (Lei que cria a STTP E dá outras providências) e DECRETO Nº 2.948, de 26 de junho de 2001(Regimento Interno da STTP/CG).

**RESOLVE**

**RECONDUZIR**; ao Cargo de Agente de Trânsito **CAROLINE MABEL MARTINS BARROS**, Mat-156, Lotado nesta Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos- STTP a partir do dia 09 de Agosto do corrente ano.

Campina Grande – PB – 12 de Agosto de 2020.

  
**FELIX ARAÚJO NETO**

Superintendente De Trânsito E Transportes De Campina  
Grande-PB

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE Nº 0088/2017 PARTES: STTP / PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – ME. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MÊSES**, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL 0023/2017/STTP, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, § 1º E § 2º DA LEI 8666/93. **ASSINAM: FELIX ARAUO NETO / PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – ME. ASSINARTURA: 10/08/2020.FELIX ARAUJO NETO/Superintendente – STTP.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE Nº 00122/2018 PARTES: STTP / LOCALIZA RENT A CAR S/A. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE)**

**MÊSES**, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL 00010/2018/STTP, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, § 1º E § 2º DA LEI 8666/93. **ASSINAM:** FELIX ARAUJO NETO / LOCALIZA RENT A CAR S/A. **ASSINATURA:** 20/08/2020. **FELIX ARAUJO NETO/** Superintendente – STTP.

## EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA – URBEMA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da justificativa que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR N.º 003/2020** – Processo Administrativo n.º 005.008.DL003/2020, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo da engenharia civil para executar serviços de deslocamento de sub-estação de 300KVA, existente no Teatro Municipal Severino Cabral. **RATIFICO** o procedimento e **ADJUDICO** em favor da Pessoa Jurídica **ECOMAN ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrito no **CNPJ** sob o número 03.880.735/0001-45, com o valor de R\$ 36.540,22 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), tudo devidamente arraigado no que determina o artigo 24, §1º, da Lei de n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campina Grande, 20 de agosto de 2020.

**LUIZ ALBERTO LEITE**  
Diretor Presidente

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2020

Dispensa por Valor n.º 003/2020. **OBJETO:** serviços de deslocamento de sub-estação de 300KVA, existente no Teatro Municipal Severino Cabral. **CONTRATADO:** **ECOMAN ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**. **CNPJ.** 03.880.735/0001-45. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20.10.2020. **VALOR TOTAL: R\$ 36.540,22** (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e dois centavos). **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/** 2020:06.010 – Empresa de Urbanização da Borborema – 06.010.15.451.1025.2093 – Melhoramentos e Manutenção da Infraestrutura Urbana- 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 160 – Recursos Próprios. **Signatários:** Empresa de Urbanização da Borborema (Luiz Alberto Leite e Sâmara Nóbrega dos Santos) e Ecoman Engenharia, Construção e Manutenção Ltda. (Fábio Maurício de Senna).

## LICITAÇÕES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2020**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR VALOR GLOBAL”,

cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO “NATAL ILUMINADO 2020” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, foi **RETIFICADO**. O novo Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, N.º 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>), (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 20 de agosto de 2020.

**LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2020**  
**AVISO DE ADIAMENTO – UASG 981981**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO “NATAL ILUMINADO 2020” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, fica ADIADO para às 08:30 horas do dia 02 de Setembro de 2020. O novo Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, N.º 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>), (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 21 de agosto de 2020.

**LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**CONCORRÊNCIA N.º 012/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2020**  
**AVISO DE RECURSO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para os interessados que a Empresa COENCO SANEAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.356.435/0001-95, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no certame relativo a CONCORRÊNCIA N.º 012/2020, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NOS BAIROS DE ITARARÉ, JARDIM CONTINENTAL, NOVO CRUZEIRO, RONALDO CUNHA LIMA,

MIRANTE, JOSÉ PINHEIRO, QUARENTA, CUITÉS, PRESIDENTE MÉDICI, RAMADINHA, SANTA CRUZ E DINAMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. Fica suspensa a sessão de abertura de Propostas de Preços das Empresas Habilitadas.

Campina Grande, 20 de agosto de 2020.

**FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO DE BODOCONGÓ, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESA CLASSIFICADA: 1º Lugar – CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 10.744.571/0001-94, apresentou **PROPOSTA** no valor de **R\$ 149.021,09 (cento quarenta e nove mil, vinte e um reais e nove centavos); 2º Lugar – EMPREITERA TAVARENSE EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.255.805/0001-74, apresentou **PROPOSTA** no valor de **R\$ 160.340,45 (cento e sessenta mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).**

Campina Grande, 21 de agosto de 2020.

**FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** da TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO DO COMPLEXO ALÚÍZIO CAMPOS, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESA CLASSIFICADA: 1º Lugar – CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 10.744.571/0001-94, apresentou **PROPOSTA** no valor de **R\$ 54.866,62 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos); 2º Lugar – EMPREITERA TAVARENSE EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.255.805/0001-74, apresentou **PROPOSTA** no valor de **R\$ 63.800,45 (sessenta e três mil, oitocentos reais e quarenta e cinco centavos).**

Campina Grande, 21 de agosto de 2020.

**FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de licitação

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 00006/2020**

Torna Público que encontra-se Instaurada a Licitação na Modalidade Pregão em sua Forma Eletrônica Nº 00006/2020, do tipo Menor Preço, Para Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Tinta Viária (A base de Água e acrílica), para atender as necessidades da STTP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Edital a partir do dia 21/08/2020, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Data da sessão pública: 03/09/2020 às 14:00 horas – horário de Brasília. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: [sttpcampina.licita@gmail.com](mailto:sttpcampina.licita@gmail.com). Edital: <http://sttpcg.com.br/> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Campina Grande – PB, 20 de agosto de 2020.

**ARLAN RAMOS LUCAS**

Pregoeiro Oficial

**SEMANÁRIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

**REDAÇÃO**

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio  
Maria Guiomar Silva de Brito  
Warllyson José Santos Souto

**CONTATO**

[semanariopmcp@gmail.com](mailto:semanariopmcp@gmail.com)

**ENDEREÇO**

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB